



Estado de Goiás
Município de Planaltina



EDITAL REPUBLICADO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

PROCESSO Nº 1023/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2026

O MUNICÍPIO DE **PLANALTINA-GO**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO GLOBAL**, **NOS TERMOS DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**, C/C A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.**

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	Fundo Municipal de Saúde
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	08:00h DO DIA 03/03/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23:59h DO DIA 10/03/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08:00h DO DIA 13/03/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	10:00h DO DIA 13/03/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	<u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>
MODO DE DISPUTA	ABERTO
EMAIL DA CPL	<u>licitacao@planaltina.go.gov.br</u>



Estado de Goiás
Município de Planaltina



1. DO OBJETO.

1.1. Contratação de empresa especializada na implantação, coordenação e operacionalização de Sistema Integrado de Gestão em Saúde, com cessão de direito de uso (licença) de software, destinado a apoiar, otimizar e integrar a execução dos serviços prestados pelas unidades e pelos profissionais da rede municipal de saúde de Planaltina-GO.

1.2. O critério de julgamento das propostas será o de Menor Preço Global.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1 O órgão gerenciador será Fundo Municipal de Saúde;

2.1.2 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na minuta da ARP.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

a) A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



Estado de Goiás
Município de Planaltina



- b)** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c)** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d)** Que se enquadrem nas vedações previstas Lei 14133/2021;
- e)** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- f)** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- g)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- h)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- i)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- j)** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- a)** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.4.a.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.4.a.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 4.4.a.3.** Conforme os incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, os itens deste Pregão é destinado exclusivamente à participação de ME-Microempresas e EPP- Empresas de Pequeno Porte, desde que atendido o Art. 49 da mesma Lei.
 - 4.4.a.4.** Para atendimento ao inciso III do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, será reservada cota de 20% (vinte por cento) para a participação exclusiva de ME e EPP, desde que atendido o Art. 49 da mesma Lei.



Estado de Goiás
Município de Planaltina



4.4.a.5. No caso de ocorrer o disposto no art. 49 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, os itens da cota reservada as ME/EPP serão adjudicadas, pelo mesmo valor, para a licitante que se sagrar vencedora da cota principal.

- b)** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c)** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d)** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e)** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f)** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- g)** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



Estado de Goiás
Município de Planaltina



5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

- a)** O lance deverá ser ofertado pelo valor exigido conforme unidade exigida em edital. (Item, Global, Lote).
- b)** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7. Se tratando de mão de obra, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- a)** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- b)** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- c)** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



Estado de Goiás
Município de Planaltina



7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

a) O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas,



Estado de Goiás
Município de Planaltina



<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da LEI Nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- b)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- c)** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- d)** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.



Estado de Goiás
Município de Planaltina



7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- b) O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

- a) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

- a) O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- b) Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

c) Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que



Estado de Goiás
Município de Planaltina



o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.5.c.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.c.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.c.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.c.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.c.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.c.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo **de 5 cinco (cinco) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.c.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

a) Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



Estado de Goiás
Município de Planaltina



8.11. O LICITANTE QUE DE QUALQUER MODO, ATRASAR O ANDAMENTO DO CERTAME, SEJA ELE COM INSERÇÃO ERRÔNEA DE VALOR SEM O PEDIDO DE CANCELAMENTO DO LANCE, DENTRO DO PRAZO LEGAL, OU PEDIR DESISTÊNCIA POR COTAÇÃO ERRADA, RECEBERÁ AS SANÇÕES CONFORME ITEM 21 DO PRESENTE EDITAL E LEI 14.133/2021.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Será exigido obrigatoriamente a juntada da documentação de habilitação no registro da proposta;

9.2. Não será permitida a juntada de documentação de habilitação após a fase de lances;

9.3. Aquele que não juntar a documentação de habilitação previamente à fase de lances, será automaticamente INABILITADO.

9.4. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

a) Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

e) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4.e.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4.e.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.4.e.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

f) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

g) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



Estado de Goiás
Município de Planaltina



9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

a) É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

b) O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

a) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação;

9.8. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.10. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

9.11. Haverá Prova de Conceito de acordo com o Termo de Referência (item 11. ao 11.8.)

9.11 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



Estado de Goiás
Município de Planaltina



- b)** Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f)** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- i)** Cópia de identificação oficial contendo CPF e RG do responsável da empresa;

9.12. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e)** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- f)** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;



Estado de Goiás
Município de Planaltina



g) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.13.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.13.2. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte a mesma deve comprovar a sua qualidade através da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, comprovando o enquadramento da empresa como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou ainda comprovante de optante pelo Simples emitida pelo site da Receita Federal ou documentação a Declaração de Enquadramento como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte.

9.13.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social 2024 e 2025, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os demonstrativos contábeis e ou transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.13.4. FICA OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL A TODAS AS EMPRESAS, EXCETO MEI.

a) É obrigatória a apresentação de balanço patrimonial inclusive para os adeptos do simples nacional:

9.13.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.13.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



Estado de Goiás
Município de Planaltina



9.13.10. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13.11. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.13.12. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.13.13. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação de 10% do valor total estimado da contratação.

9.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.14.1. O Credenciamento junto ao Portal do sistema de pregão Eletrônico IMPILICA a responsabilidade do licitante e PRESUME sua CAPACIDADE TÉCNICA para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico;

9.14.2. Será obrigatório comprovante de Qualificação Técnica de serviço prestado para o item arrematado;

9.14.3. No mínimo 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, em papel timbrado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

9.14.4. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.14.5. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.14.6. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.14.7. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.14.8. A licitante deverá comprovar **aptidão técnica** para o desempenho das atividades compatíveis com o objeto da contratação, demonstrando experiência prévia na execução de serviços ou no fornecimento de **soluções tecnológicas de gestão em saúde**, mediante a apresentação de, no mínimo:

9.14.8.1. Atestados ou declarações de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento, implantação, operação ou suporte de sistemas informatizados de gestão em saúde, contendo, no mínimo, a descrição do objeto, o período de execução e o porte da operação (quantidade de unidades, usuários ou atendimentos);



Estado de Goiás
Município de Planaltina



9.14.8.2. Comprovação de que dispõe de **equipe técnica qualificada**, com profissionais capacitados para implantação, suporte, manutenção e evolução da solução tecnológica, incluindo perfis técnicos e currículos resumidos, quando exigido;

9.14.8.3. Certificações, declarações ou outros documentos que comprovem a **capacitação técnica** da empresa ou de seus profissionais nas áreas de desenvolvimento de software, infraestrutura, segurança da informação, interoperabilidade e suporte técnico;

9.14.8.4. Demonstração de **capacidade técnica de integração e interoperabilidade** com sistemas públicos de saúde, tais como **e-SUS APS/PEC, SISAB, CNES, SIGTAP, RNDS, BNAFAR, CADSUS**, ou outros sistemas oficiais do Ministério da Saúde, conforme aplicável ao objeto.

9.14.9. A comprovação da capacidade técnica deverá evidenciar compatibilidade entre o objeto executado anteriormente e o objeto licitado, observando-se os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

9.14.10. Dos Licitantes Pré-Qualificados. Os licitantes detentores de Certificado/Ato de Pré-Qualificação emitido pelo Município de Planaltina, referente ao Procedimento de Pré-Qualificação nº 01/2025, ficam dispensados de reapresentar os documentos de qualificação técnica já avaliados e aprovados no referido procedimento, desde que vigente e pertinente ao objeto desta contratação, devendo apresentar, para comprovação, o respectivo certificado/ato, permanecendo obrigatória a apresentação dos demais documentos de habilitação não abrangidos pela pré-qualificação, bem como eventual atualização documental quando necessária.

9.15. Da Inexequibilidade das Propostas

9.15.1. Serão desclassificadas:

I - As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

II - Propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação citados na Lei 14.133/2021.

9.15.2. Serão analisadas as propostas e preços muito abaixo do valor de referência e punidas as empresas que o fazem com intuito de atrapalhar, embaraçar e/ou atrasar o certame.

9.15.3 Os que se encaixam no item 8 deste edital.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



Estado de Goiás
Município de Planaltina



a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, contendo número de telefone e e-mail atualizados, sob pena de desclassificação.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

a) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

a) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



Estado de Goiás
Município de Planaltina



11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não será exigida a garantia contratual para o referido processo licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada a Ata de Registro de Preços ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.



Estado de Goiás
Município de Planaltina



O Novo Tempo Começa Agora!

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.2.3. Caso o licitante vencedor não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado, o Agente de Contratação poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, imputando-se ao mesmo as penalidades previstas na Lei 14.133/21

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.2. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. As provas de regularidades relativas à Receita Federal (conjunta), Fazenda Estadual e Municipal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), apresentadas na fase de habilitação, deverão estar dentro do prazo de validade quando da assinatura da Ata de Registro de Preços; caso contrário, deverão ser reapresentadas para atender aos preceitos legais;

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



Estado de Goiás
Município de Planaltina



18. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.

18.1. A contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade culposa quanto as legislações trabalhista e previdenciária, bem como suas Portarias e Normas, nem quanto a segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

18.2. Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados.

19. MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

19.1. Os itens serão fornecidos pela contratada, tendo todos seus custos com aquisição, com transporte, com armazenamento ou em decorrência da utilização, incluídos nos preços unitários propostos.

19.2. Os itens entregues deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

19.3. A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, será exclusivamente da contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo, nem justificar retardamento em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO.

26.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.3 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.4 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

22.1.5 Deixar de apresentar amostra;

22.1.6 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.1.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.8 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



Estado de Goiás
Município de Planaltina



O Novo Tempo Começa Agora!

22.1.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

22.1.10 Fraudar a licitação;

22.1.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

22.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. A multa a ser aplicada em porcentagem do valor do contrato, na seguinte forma:

22.4.1. Quem praticar o constante nos itens 24.1.2 a 24.1.9, será aplicado o percentual de 15% do valor ofertado;

22.4.2. Quem praticar o constante nos itens 24.1.10 a 24.1.12, será aplicado o percentual de 30% do valor ofertado.

22.5. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

22.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

22.7. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



Estado de Goiás
Município de Planaltina



23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

24.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 § 1º, da Lei 14.133/21.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.



Estado de Goiás
Município de Planaltina



24.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

24.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



Estado de Goiás
Município de Planaltina



25.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.12. O Município de Planaltina-GO, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

25.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

25.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.14. As Licitantes ficam cientes de que à contratante é reservado o Direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume do quantitativo dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;

25.15. Fica estabelecido que toda ou qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente ou via telefone, por empregados do Órgão licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações e reivindicações por parte das proponentes.

25.16. A contratada deverá atender ao que dispõe o Art. 7º da Constituição Federal, em seu inciso XXXIII que assim determina: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos."

25.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na **Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Praça Jurandir Camilo Boaventura, S/Nº, Centro - Planaltina-GO**, nos dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



Estado de Goiás
Município de Planaltina



- ANEXO I** – TERMO DE REFERENCIA;
- ANEXO II** – MODELO DECLARAÇÕES
- ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;
- ANEXO IV** – MODELO DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO
- ANEXO V** – MODELO DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS
- ANEXO VI** - MODELO DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES
- ANEXO VII** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Planaltina – GO, 02 de março de 2026

RICARDO FREITAS DE JESUS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Decreto de 17/10/2025



Estado de Goiás
Município de Planaltina



ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1023/2026

1 – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na implantação, coordenação e operacionalização de Sistema Integrado de Gestão em Saúde, com cessão de direito de uso (licença) de software, destinado a apoiar, otimizar e integrar a execução dos serviços prestados pelas unidades e pelos profissionais da rede municipal de saúde de Planaltina-GO.

A solução deverá contemplar, de forma integrada e contínua, a implantação do sistema, a capacitação e o treinamento dos usuários, a assistência técnica especializada, o monitoramento do uso da ferramenta, a emissão de relatórios gerenciais e de gestão do faturamento, bem como a definição e padronização de processos operacionais, incluindo, quando necessário, o fornecimento de equipamentos destinados à integração, coleta e consolidação de dados, em consonância com os fluxos de gestão das unidades de saúde do Município.

2 – DA JUSTIFICATIVA

A rede municipal de saúde de **Planaltina-GO** realiza, diariamente, elevado volume de **registros assistenciais, administrativos e gerenciais**, envolvendo dados clínicos, atendimentos, procedimentos, controle de frequência de profissionais e informações destinadas aos sistemas oficiais do **Sistema Único de Saúde – SUS**. Atualmente, parte significativa desses processos ainda é executada de forma **manual ou por meio de sistemas fragmentados**, o que compromete a **eficiência operacional**, amplia o risco de **inconsistências de dados** e ocasiona **atrasos na consolidação e no envio de informações** aos órgãos de controle e ao **Ministério da Saúde**.

Esse cenário impacta diretamente a **qualidade da gestão pública em saúde**, dificultando o acompanhamento em tempo real das atividades das unidades, a geração de relatórios gerenciais e assistenciais, bem como o adequado controle da **frequência e da produção** dos profissionais, servidores, colaboradores e prestadores de serviços vinculados à rede municipal. Além disso, a ausência de uma solução tecnológica integrada limita a capacidade de **planejamento, monitoramento e tomada de decisão** pela Administração Municipal.

Diante dessa realidade, revela-se necessária a adoção de **solução tecnológica integrada e multiplataforma**, capaz de **padronizar, automatizar e otimizar** os fluxos de trabalho das unidades de saúde, abrangendo procedimentos como **registro de atendimentos, faturamento, emissão de relatórios, gestão de prontuários eletrônicos e controle de frequência**, promovendo maior **celeridade, segurança da informação e confiabilidade dos dados**.



Estado de Goiás
Município de Planaltina



O Novo Tempo Começa Agora!

A implementação de **Sistema Integrado de Gestão em Saúde**, com utilização de **prontuário eletrônico**, permitirá a **geração automática de relatórios dos procedimentos do SUS**, assegurando maior **tempestividade no envio das informações** ao Ministério da Saúde e aos sistemas oficiais. Ademais, a solução deverá contemplar **mecanismos de controle de frequência com identificação biométrica ou equivalente**, ferramentas de **gestão das unidades de saúde**, acompanhamento das condições de saúde da população, controle de fluxos assistenciais e **tecnologias de comunicação eficientes** com os usuários do sistema, contribuindo para a melhoria do atendimento e da satisfação dos pacientes.

Dessa forma, a contratação de **solução tecnológica integrada** mostra-se imprescindível para **modernizar a gestão da saúde pública municipal**, aprimorar a eficiência administrativa, garantir **transparência, rastreabilidade e conformidade normativa**, bem como proporcionar **maior conforto, comodidade e qualidade no atendimento** aos usuários da rede municipal de saúde de **Planaltina-GO**, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

2.1. POR MENOR PREÇO GLOBAL

Considerando que o objeto da presente licitação consiste na contratação de **solução tecnológica integrada de gestão em saúde**, compreendendo o fornecimento de licenças de uso de sistemas informatizados, pacotes de instalação, implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico especializado e demais serviços correlatos indispensáveis à plena operacionalização da solução no âmbito da rede municipal de saúde, entende-se que a forma mais adequada de julgamento é a do **Menor Preço Global**.

A escolha desse critério justifica-se, notadamente, pelos seguintes fundamentos: Trata-se de **solução única, integrada e indivisível**, que envolve não apenas o fornecimento de sistemas informatizados, mas também a prestação contínua de serviços técnicos essenciais à sua operação, tais como implantação, capacitação dos profissionais de saúde, suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva.

A avaliação por item ou por lote não se mostra compatível com a natureza do objeto, uma vez que os componentes tecnológicos, funcionais e operacionais da solução são **interdependentes**, devendo funcionar de forma integrada e sob a responsabilidade de um único fornecedor.

A adjudicação a um único fornecedor assegura **padronização tecnológica, continuidade operacional, segurança da informação, interoperabilidade entre módulos e integridade dos dados em saúde**, reduzindo riscos de falhas, incompatibilidades técnicas e conflitos de responsabilidade.

O julgamento pelo menor preço global garante **objetividade, transparência e comparabilidade** entre as propostas, permitindo à Administração identificar, de forma clara, a proposta mais vantajosa, sem prejuízo da observância dos requisitos técnicos mínimos exigidos.



Estado de Goiás
Município de Planaltina



Dessa forma, a adoção do critério de **Menor Preço Global** revela-se a mais adequada para atender plenamente ao interesse público, assegurando eficiência administrativa, economicidade, segurança técnica e qualidade na execução contratual.

2.2. DA ESCOLHA PELO PREGÃO ELETRÔNICO

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente conforme o disposto no art. 6º, inciso XXVII, consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. O objeto da presente contratação enquadra-se nessa definição, uma vez que consiste em **solução tecnológica de gestão em saúde amplamente difundida no mercado**, cujas funcionalidades, requisitos técnicos, níveis de serviço e padrões de qualidade podem ser claramente descritos, mensurados e verificados.

Ademais, o art. 17, inciso I, combinado com o art. 29, ambos da Lei nº 14.133/2021, estabelece que a modalidade **Pregão** deve ser adotada para a contratação de bens e serviços comuns, sendo obrigatória a sua realização na forma eletrônica, salvo comprovada inviabilidade técnica, hipótese que não se verifica no presente caso.

A escolha do **Pregão Eletrônico** encontra-se, portanto, juridicamente amparada e tecnicamente justificada, apresentando-se como a modalidade mais adequada para esta contratação, por possibilitar:

- **Ampla competitividade**, ao permitir a participação de empresas especializadas de todo o território nacional, ampliando a concorrência e potencializando a obtenção da proposta mais vantajosa;
- **Celeridade e eficiência**, em razão da sistemática eletrônica de disputa por lances e dos prazos reduzidos, conferindo maior agilidade ao procedimento licitatório;
- **Transparência e publicidade**, asseguradas pela utilização da plataforma ComprasGov.br, ambiente oficial do Governo Federal, que garante rastreabilidade, controle social e ampla divulgação dos atos do certame;
- **Economicidade**, decorrente da dinâmica competitiva da disputa eletrônica, favorecendo a obtenção do menor preço global, sem prejuízo da qualidade técnica exigida;
- **Observância aos princípios constitucionais e legais**, especialmente legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, competitividade e julgamento objetivo.

Ressalta-se, ainda, que a solução pretendida envolve contratação **integrada e indivisível**, na qual o fornecimento das licenças de uso está necessariamente vinculado à implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção contínua, sob a responsabilidade de um único fornecedor. Tal característica reforça a pertinência da adoção do Pregão Eletrônico com critério de julgamento pelo menor preço global, evitando o fracionamento indevido do objeto e assegurando maior segurança, padronização e continuidade na execução contratual.

Dessa forma, a adoção da modalidade **Pregão Eletrônico** encontra respaldo legal na Lei nº 14.133/2021 e revela-se a alternativa mais conveniente e eficiente para a Administração, por



Estado de Goiás
Município de Planaltina



conjugar competitividade, transparência, economicidade e segurança jurídica, atendendo plenamente ao interesse público.

3 – DO LOTE E DESCRIÇÃO TÉCNICA

3.1 A contratação por lote está justificada no Estudo Técnico Preliminar;

LOTEÚNICO		
ITENS REFERENTE AO SISTEMA		
ITEM	Unidade	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
1	Serviço	Licença de reconhecimento facial, georreferenciados versão para Computadores para controle de presença, ON LINE/OFF LINE necessário para registro de até 3.000.00 cadastros vide especificação técnica.
2	Serviço	Licença de reconhecimento facial, georreferenciados versão para Dispositivo de Rede Móvel para controle de presença, ON LINE/OFF LINE necessário para registro de até 3.000.00 cadastros.
3	Serviço	Licença PORTAL WEB Gestão Biométrica – vide especificação técnica.
4	Serviço	Solução aplicativo mobile (Agente Comunitário de Saúde - ACS) on line/off line.
5	Serviço	Solução aplicativo Mobile do Cidadão.
6	Serviço	Dispositivo de rede Móvel.
7	Serviço	Solução portal web para acompanhamento, controle saúde/prontuário eletrônico licença para usuários do sistema instalado em computadores para unidade de saúde.
8	Serviço	Solução portal web para acompanhamento, controle saúde/prontuário eletrônico para unidades de saúde instalado em servidor central data center (cloud).
9	Serviço	Solução web geração de relatórios analíticos, dashboards.
10	Serviço	Solução de provimento de servidor e nobreak para hospedagem do sistema de prontuário eletrônico.
11	Serviço	Solução portal web para acompanhamento, controle saúde/ prontuário eletrônico para unidades de saúde -licença individual para unidade de saúde. (UBS/ PSF/ CAPS/ POLICLINICA).
12	Serviço	Solução portal web para acompanhamento, controle saúde/ prontuário eletrônico para unidades de saúde -licença individual para UNIDADE HOSPITALAR
13	Serviço	Solução portal web para acompanhamento, controle saúde/ prontuário eletrônico para unidades de saúde -licença individual para UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO



Estado de Goiás
Município de Planaltina



O Novo Tempo Começa Agora!

14	Serviço	Sistema de envio de mensagens.
15	Serviço	Telemedicina, agendamento, atendimento e acompanhamento médico à distância, acessando os dados do paciente remotamente.
16	Serviço	Totens de pesquisa.
17	Serviço	Licença portal web para software de pesquisa de satisfação/ouvidoria para serviços de saúde.
18	Serviço	Módulo sincronismo.
19	Serviço	Solução portal web para acompanhamento, controle de estoque de medicamentos e insumos para unidades de saúde.
20	Serviço	Solução plataforma web integrada com SGSP (Sistema Gerenciador de Saúde Pública) para gerenciamento e Controle de Regulação Ambulatorial e Regulação de Transporte Sanitário- TFD.
21	Serviço	Suporte 8 horas, 5 dias por semana (8x5).
22	Serviço	Suporte 24 horas, 7 dias por semana (24x7).
23	Serviço	Licença Software Painel de Chamada
24	Serviço	Painel Eletrônico de chamadas – Kit composto por: • Tela de 32” até 43” • Despositivo smart
25	Serviço	Locação de impressoras - Conforme especificação técnica
26	Serviço	Locação de estação de trabalho - (KIT: PC/ Monitor/ Teclado/ Mouse)

ITENS DE INSTALAÇÃO ÚNICA

27	Implantação	Instalação de sistema de gestão de biometria facial com importação de dados dos colaboradores.
28	Implantação	Instalação de sistema integrado de prontuário eletrônico com cadastramento de profissionais e dados das unidades de saúde.
29	Implantação	Instalação de sistema integrado de prontuário eletrônico nos computadores e dispositivos móveis das unidades de saúde.
30	Implantação	Instalação de Infraestrutura de Rede Interna.
31	Implantação	Módulo Correção de Dados
32	Implantação	Importação dos dados cadastrais dos usuários do SUS.
33	Horas	Customização inicial do sistema para atender as especificidades das unidades da secretaria de saúde.
34	Horas	Prestação de serviços de consultoria especializada em informatização de sistemas de saúde (técnico nível I).
35	Horas	Prestação de serviços de implantação do sistema / treinamento dos profissionais nas diversas unidades de saúde (técnico nível II).



Estado de Goiás
Município de Planaltina



36	Horas	Prestação de serviços de treinamento contínuo do sistema para todos os profissionais de saúde local (técnico nível III).
37	Implantação	Instalação de sistema de estoque integrado ao prontuário eletrônico.
38	Implantação	Realização de inventário geral da central de abastecimento farmacêutico (CAF).
39	Implantação	Realização de inventário geral das farmácias das unidades básicas de saúde (UBS) ou unidades de saúde secundárias.

3.2. Natureza da Solução e Enquadramento como Instrumento Estruturante da Política Pública de Saúde

A solução objeto desta contratação deverá consistir em **plataforma tecnológica integrada, modular, escalável, interoperável e orientada a serviços**, concebida como **instrumento estruturante da governança da política pública municipal de saúde**, destinada a **organizar, padronizar, automatizar, monitorar, qualificar e sustentar**, de forma contínua, os processos administrativos, assistenciais, clínicos, operacionais e gerenciais desenvolvidos no âmbito da **rede municipal de saúde de Planaltina-GO**.

A solução não se limita à informatização de rotinas isoladas, devendo atuar como **ambiente central de gestão da informação em saúde**, capaz de **articular dados, fluxos, serviços, profissionais, unidades e usuários**, promovendo **continuidade do cuidado, integração entre níveis de atenção, eficiência administrativa, qualidade assistencial, transparência gerencial e aderência normativa**, em estrita consonância com os princípios, diretrizes, protocolos e instrumentos de gestão do **Sistema Único de Saúde – SUS**.

3.3. Abrangência Sistêmica da Solução e Integração dos Eixos de Atuação

A solução deverá abranger, de forma **sistêmica, transversal e integrada**, todos os eixos que compõem a gestão municipal de saúde, permitindo que as informações produzidas em qualquer ponto da rede sejam **registradas de maneira estruturada, consolidadas em base única, auditáveis, reutilizáveis e disponíveis para apoio à decisão**, ao longo de todo o ciclo assistencial e administrativo.

Nesse contexto, a plataforma deverá contemplar, de forma integrada e coerente, **módulos, serviços e funcionalidades** voltados, entre outros aspectos, a:

- **gestão clínica e assistencial**, assegurando o registro eletrônico integral do atendimento ao cidadão, com suporte às diversas linhas de cuidado, especialidades e perfis assistenciais;
- **Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP)** como repositório central, longitudinal, inviolável e auditável das informações clínicas, assistenciais e administrativas;
- **regulação do acesso aos serviços de saúde**, compreendendo agendamento, encaminhamento, classificação de risco, controle de filas, gestão de demanda reprimida e acompanhamento dos fluxos assistenciais;



Estado de Goiás
Município de Planaltina



- **gestão da força de trabalho em saúde**, incluindo controle de presença, assiduidade, escalas, produtividade e alocação de profissionais, por meio de tecnologias biométricas e de reconhecimento facial;
- **gestão da produção, do faturamento e da informação em saúde**, assegurando a correta apuração, validação e transmissão das informações assistenciais aos sistemas oficiais;
- **gestão logística, farmacêutica e de insumos**, com controle de estoque, rastreabilidade, dispensação e integração com os registros clínicos;
- **comunicação ativa e bidirecional com usuários do SUS**, por meio de mecanismos digitais de informação, alerta, notificação e engajamento;
- **inteligência de dados em saúde**, com geração de indicadores, relatórios analíticos, painéis gerenciais e instrumentos de monitoramento voltados ao planejamento, à avaliação e à tomada de decisão.

3.4. Arquitetura Tecnológica, Interoperabilidade e Governança da Informação

A solução deverá ser estruturada sob **arquitetura tecnológica moderna, resiliente, escalável e orientada a serviços**, permitindo **evolução contínua, incorporação de novos módulos, adaptação às mudanças normativas e adequação às necessidades operacionais da rede municipal de saúde**.

Deverá operar em **ambiente web responsivo**, com acesso seguro por diferentes dispositivos e perfis de usuários, assegurando **controle rigoroso de permissões, segregação de funções, responsabilização individual das ações e rastreabilidade completa das operações realizadas**.

A plataforma deverá assegurar **interoperabilidade plena e permanente** com os sistemas estruturantes do Ministério da Saúde, incluindo, entre outros, e-SUS Atenção Básica (PEC e CDS), SISAB, CNES, SIGTAP, CADSUS, RNDS e bases correlatas, mediante utilização de **APIs, Web Services, padrões abertos e protocolos de comunicação reconhecidos**, evitando duplicidade de registros, inconsistências de dados e retrabalho operacional.

Deverá, ainda, suportar **operação híbrida (online e offline)**, com mecanismos robustos de **sincronização, validação, reconciliação e consolidação de dados**, garantindo a continuidade dos serviços e a integridade das informações, inclusive em cenários de conectividade limitada, instável ou intermitente.

3.5. Serviços, Funcionalidades e Soluções Especializadas

A solução deverá contemplar, de forma integrada, **serviços tecnológicos especializados**, associados aos respectivos módulos funcionais, abrangendo não apenas a disponibilização de software, mas também a **execução de serviços continuados de apoio à gestão, à operação e à qualificação da rede de saúde**.



Estado de Goiás
Município de Planaltina



Cada serviço, módulo e funcionalidade deverá possuir **descrição técnica, operacional e funcional detalhada**, incluindo regras de negócio, fluxos de trabalho, integrações, parâmetros operacionais e requisitos de desempenho, conforme **pormenorizadamente descrito no Memorial Descritivo – Anexo II**, que passa a constituir o **repositório técnico-normativo da solução**.

3.6. Infraestrutura Tecnológica, Equipamentos e Ambientes de Execução

Para viabilizar a plena execução dos serviços e funcionalidades da solução, deverão ser fornecidos, quando aplicável, **equipamentos, dispositivos e infraestrutura tecnológica compatíveis com os requisitos operacionais do sistema**, observando critérios de **desempenho, disponibilidade, redundância, segurança e continuidade dos serviços**.

Essa infraestrutura poderá compreender, entre outros elementos, **painéis eletrônicos de chamadas, dispositivos móveis, equipamentos dedicados de reconhecimento facial e biometria, servidores locais e/ou em nuvem, estações de trabalho, nobreaks, totens de pesquisa e atendimento**, bem como demais componentes indispensáveis à execução das funcionalidades previstas.

As **especificações técnicas mínimas e desejáveis**, os quantitativos, as características construtivas, os requisitos de desempenho e os serviços associados a cada componente encontram-se **detalhadamente descritos no Memorial Descritivo – Anexo II**, o qual integra este Termo de Referência para todos os fins.

3.7. Implantação Assistida, Parametrização, Migração e Transição Operacional

A contratação deverá compreender **serviços especializados de implantação assistida**, abrangendo todas as etapas necessárias à efetiva entrada em operação da solução, incluindo:

- planejamento detalhado da implantação;
- análise do ambiente tecnológico e organizacional existente;
- parametrização do sistema conforme fluxos, protocolos e regras da Secretaria Municipal de Saúde;
- migração, saneamento, consolidação e validação de bases de dados legadas;
- integração com sistemas oficiais e correlatos;
- execução de testes funcionais, operacionais e de desempenho;
- acompanhamento inicial da operação, com mitigação ativa de riscos.

A implantação deverá ser conduzida de forma **gradual, controlada e assistida**, garantindo a **continuidade dos serviços assistenciais**, a **estabilidade do ambiente tecnológico** e a **adoção efetiva da solução pelos usuários**.

3.8. Capacitação, Transferência de Conhecimento e Sustentação da Solução



Estado de Goiás
Município de Planaltina



A solução deverá contemplar **programa estruturado e contínuo de capacitação, treinamento e transferência de conhecimento**, abrangendo profissionais de saúde, administrativos e gestores, de modo a assegurar:

- domínio funcional da plataforma;
- padronização dos processos operacionais;
- autonomia progressiva da equipe municipal;
- sustentabilidade técnica e operacional da solução ao longo do tempo.

Deverá ser assegurado **suporte técnico especializado**, compatível com a criticidade dos serviços de saúde, compreendendo manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa, acompanhamento contínuo da operação e atualização da solução frente às alterações normativas, tecnológicas e operacionais.

3.9. Segurança da Informação, Continuidade dos Serviços e Conformidade Legal

A solução deverá observar rigorosamente a **legislação vigente**, em especial a **Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018)**, bem como normas e boas práticas de segurança da informação aplicáveis à Administração Pública, garantindo:

- controle de acesso por perfis e hierarquias funcionais;
- confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações;
- rastreabilidade completa das ações realizadas;
- registros de log para fins de auditoria e responsabilização;
- políticas de backup, recuperação de desastres e continuidade operacional;
- níveis de disponibilidade compatíveis com a natureza essencial dos serviços de saúde.

3.10. Vinculação Técnica e Normativa ao Memorial Descritivo

As **especificações técnicas detalhadas**, os **requisitos mínimos e desejáveis**, as **descrições funcionais de cada módulo, serviço e solução**, os **equipamentos**, os **serviços de implantação, capacitação, suporte e sustentação**, bem como as **regras de negócio, fluxos operacionais e parâmetros de desempenho**, encontram-se descritos de forma exaustiva no **Memorial Descritivo – Anexo II**, que **integra este Termo de Referência como parte indissociável**, prevalecendo para todos os fins técnicos, administrativos e contratuais.

4. DA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO

4.1. A solução tecnológica deverá ser fornecida com **todos os componentes, recursos e itens acessórios necessários à sua plena instalação, configuração e funcionamento**, incluindo, quando aplicável, drivers, bibliotecas, rotinas de integração, arquivos de configuração, certificados digitais e demais elementos técnicos indispensáveis à correta operação da solução no ambiente contratado.



Estado de Goiás
Município de Planaltina



4.2. A solução tecnológica deverá operar em **Data Center com processamento em ambiente de computação em nuvem (cloud)**, sendo de **inteira responsabilidade da CONTRATADA** a gestão técnica da infraestrutura, a disponibilidade dos recursos computacionais, a segurança da informação, a continuidade dos serviços e **todos os custos associados à hospedagem, processamento, armazenamento, redundância e conectividade**. A prestação dos serviços em nuvem deverá observar, no mínimo, as seguintes condições técnicas:

4.2.1. Garantia de **funcionamento contínuo e ininterrupto da solução**, em conformidade com padrões internacionais de **Acordo de Nível de Serviço (SLA)** aplicáveis a soluções críticas de tecnologia da informação em saúde.

4.2.2. Implementação de **política de backup, recuperação e contingência de dados**, abrangendo todos os registros assistenciais, administrativos e operacionais da solução, com cópias armazenadas em ambientes seguros, redundantes e fisicamente distintos, observada periodicidade a ser definida pela Administração e em conformidade com a LGPD e as normas de segurança da informação em saúde.

4.3. A CONTRATADA deverá iniciar a **implantação da solução tecnológica em ambiente de nuvem** no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da **Ordem de Início de Serviços (Autorização de Fornecimento)**, a qual deverá ser emitida pelo CONTRATANTE em até **5 (cinco) dias úteis** após a assinatura do contrato.

4.3.1. Para fins de cumprimento dos prazos estabelecidos, a CONTRATADA deverá realizar **levantamento técnico detalhado das necessidades do CONTRATANTE**, por meio de reuniões técnicas, entrevistas, trocas formais de informações e outros meios oficiais de comunicação, com o objetivo de mapear o ambiente operacional, os fluxos assistenciais e administrativos, os perfis de usuários e os requisitos de integração com sistemas oficiais de saúde.

O levantamento deverá contemplar, obrigatoriamente, a verificação das condições necessárias para a **integração da solução com os sistemas do Sistema Único de Saúde – SUS**, tais como **e-SUS APS/PEC, SISAB, CNES, SIGTAP, RNDS, BNAFAR**, ou outros aplicáveis ao objeto.

4.3.2. Todas as etapas da fase de implantação da solução tecnológica deverão ser executadas dentro do prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados da data de emissão da Ordem de Início de Serviços, devendo resultar na **entrega completa, funcional, integrada e homologada da solução**, em plena condição de uso pelas unidades de saúde do Município.

5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO



Estado de Goiás
Município de Planaltina



O Novo Tempo Começa Agora!

5.1. Análise detalhada do **modelo de gestão em saúde adotado pelo CONTRATANTE**, abrangendo fluxos assistenciais, administrativos, regulatórios e de faturamento, com alinhamento à base conceitual, metodológica e tecnológica da solução ofertada pela CONTRATADA.

5.2. Adequação da **identidade visual da solução tecnológica** aos padrões institucionais adotados pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo logotipos, cores, nomenclaturas institucionais e demais elementos gráficos, quando aplicável.

5.3. Parametrização e adaptação de toda a **nomenclatura funcional, assistencial e administrativa** utilizada pela solução tecnológica, de modo a refletir a terminologia, os protocolos e os fluxos operacionais próprios da rede municipal de saúde e do SUS.

5.4. Definição, configuração e implementação da **política de perfis, permissões de acesso e níveis de autorização**, observando critérios de segregação de funções, rastreabilidade, controle de acesso por perfil profissional e conformidade com a LGPD e com as normas de segurança da informação em saúde.

5.5. A CONTRATADA garante que **não haverá qualquer tipo de bloqueio, limitação ou restrição indevida de funcionalidades** da solução tecnológica, seja para inserção, consulta, extração ou exportação de dados, relatórios e informações, ressalvadas apenas as restrições decorrentes de perfis de acesso e níveis de permissão definidos pelo CONTRATANTE.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além do cumprimento integral dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, no Memorial Descritivo e nos demais documentos do certame, constituem obrigações da **CONTRATADA** promover a adequada organização técnica, operacional e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los com eficiência, eficácia, continuidade e segurança, observando rigorosamente a legislação vigente aplicável às contratações públicas, às normas do Sistema Único de Saúde – SUS, às diretrizes do Ministério da Saúde, às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e às especificações técnicas constantes do edital, seus anexos e da proposta comercial apresentada, assumindo, integralmente, as seguintes obrigações:

6.1.1. Participar, por meio de representante formalmente designado, devidamente credenciado e com poderes de decisão, de todas as reuniões, atividades de coordenação, planejamento, alinhamento técnico, acompanhamento e avaliação que forem convocadas pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo comunicação permanente e execução adequada dos serviços contratados.



Estado de Goiás
Município de Planaltina



6.1.2. Prover, manter e gerenciar equipe técnica suficiente, qualificada e continuamente disponível para assegurar a execução ininterrupta dos serviços, não sendo admitidas paralisações decorrentes de férias, licenças, afastamentos, faltas, desligamentos ou situações análogas, observadas integralmente as disposições da legislação trabalhista vigente.

6.1.3. Atender às solicitações de serviços formuladas pelo Contratante em estrita observância às especificações técnicas, fluxos operacionais, procedimentos administrativos, níveis de serviço (SLA) e cronogramas previamente definidos ou pactuados.

6.1.4. Acatar as orientações técnicas, administrativas e operacionais expedidas pelo Contratante, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando tempestivamente todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formalmente apresentadas.

6.1.5. Registrar, documentar e comunicar formalmente ao Contratante quaisquer problemas, riscos, impedimentos ou obstáculos identificados durante a execução dos serviços, adotando medidas corretivas preventivas ou mitigadoras sempre que necessário.

6.1.6. Tratar como **estritamente confidenciais** todas as informações, dados, registros clínicos, administrativos, operacionais, códigos, algoritmos, processos e demais elementos a que tiver acesso em razão da execução contratual, utilizando-os exclusivamente para as finalidades previstas no contrato, vedada sua divulgação, compartilhamento ou uso indevido, em conformidade com a LGPD e com as normas de sigilo em saúde.

6.1.7. Substituir, sempre que solicitado pelo Contratante, independentemente de motivação, qualquer profissional, empregado ou preposto cuja atuação, conduta ou permanência sejam consideradas inadequadas, inconvenientes, insatisfatórias ou incompatíveis com o interesse público ou com o ambiente das unidades de saúde.

6.1.8. Assegurar que eventual substituição de profissionais seja realizada por outro de qualificação técnica e profissional **igual ou superior**, garantindo a continuidade, qualidade e regularidade dos serviços, sem ônus adicional à Administração.

6.1.9. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira exigidas no processo licitatório.

6.1.10. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração Pública, aos usuários do SUS ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução contratual, não sendo excluída ou reduzida tal responsabilidade pela fiscalização exercida pelo Contratante.



Estado de Goiás
Município de Planaltina



O Novo Tempo Começa Agora!

6.1.11. Arcar com todas as despesas decorrentes de danos, ações judiciais, reclamações trabalhistas, previdenciárias ou indenizatórias imputáveis a seus empregados, prepostos ou à execução do contrato.

6.1.12. Garantir que todos os seus profissionais e representantes estejam devidamente identificados durante a execução de atividades nas dependências das unidades de saúde, observando rigorosamente as normas internas de segurança, biossegurança, ética, conduta institucional e funcionamento das unidades assistenciais.

6.1.13. Após a implantação da solução tecnológica, e sempre que houver atualização normativa, técnica ou operacional, a CONTRATADA deverá promover, **sem ônus adicional ao Município**, a integração, interoperabilidade e adequação da solução aos sistemas oficiais do Ministério da Saúde, incluindo, quando aplicável, **e-SUS APS/PEC, SISAB, CNES, CADSUS, SIGTAP, RNDS, BNAFAR e demais sistemas nacionais de saúde**, assegurando conformidade com padrões técnicos, manuais e regras vigentes.

6.1.14. Declarar possuir pleno conhecimento de todas as condições, peculiaridades e exigências técnicas inerentes aos serviços contratados, não podendo alegar desconhecimento para fins de solicitação de aditivos ou cobranças extraordinárias.

6.1.15. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, às suas expensas e riscos, dentro dos prazos fixados, quaisquer vícios, defeitos, falhas, inconsistências ou imperfeições identificadas nos sistemas, serviços ou equipamentos fornecidos.

6.1.16. Manter, durante toda a vigência contratual, compatibilidade plena entre as obrigações assumidas e as condições de habilitação exigidas no Termo de Referência e no Edital.

6.1.17. Guardar **sigilo absoluto** sobre todos os dados, informações e registros obtidos em razão da execução do contrato, inclusive após o seu encerramento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Compete ao **Contratante**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, assegurar as condições necessárias à adequada execução dos serviços, em conformidade com a legislação aplicável às contratações públicas e com as especificações técnicas estabelecidas no edital e seus anexos, especialmente quanto às seguintes obrigações:

7.1.1. Designar equipe técnica composta por servidores públicos com conhecimento dos processos de saúde, dos fluxos assistenciais e administrativos e das unidades envolvidas na execução do contrato.



Estado de Goiás
Município de Planaltina



7.1.2. Ajustar, de comum acordo com a Contratada, prazos e cronogramas de execução sempre que situações estratégicas, operacionais ou institucionais justificarem alterações.

7.1.3. Disponibilizar à Contratada todas as informações técnicas necessárias sobre o ambiente físico, lógico e operacional das unidades de saúde, indispensáveis à correta execução dos serviços.

7.1.4. Permitir o acesso da Contratada, durante a vigência contratual, a equipamentos, instalações, documentos e informações estritamente necessários à execução do objeto, desde que os profissionais estejam devidamente identificados e acompanhados por representante do Contratante.

7.1.5. Analisar, validar e aprovar os produtos, relatórios, entregas técnicas e marcos contratuais previstos.

7.1.6. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nos prazos e condições estabelecidos no contrato, após o devido atesto da execução.

7.1.7. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, registrando formalmente eventuais falhas e determinando as correções necessárias.

7.1.8. Atestar a execução dos serviços por meio do setor competente, para fins de medição, aceite e pagamento.

7.1.9. O Contratante, para todos os efeitos da Lei nº 9.609/1998 (Lei do Software), compromete-se a **não ceder, sublicenciar, distribuir ou disponibilizar a terceiros** os sistemas, licenças, códigos ou pacotes de instalação objeto da contratação, salvo nos limites expressamente previstos no contrato.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s), nos termos dos arts. **117 a 119 da Lei nº 14.133/2021**, competindo-lhes o acompanhamento sistemático da execução, a verificação da conformidade técnica, operacional e administrativa da solução contratada e a adoção das providências necessárias à fiel execução contratual.

8.2. Serão designados por Portaria específica, no mínimo, os seguintes agentes de fiscalização:

I – **Gestor do Contrato:** responsável pela coordenação geral da execução contratual, pela interlocução institucional com a CONTRATADA, pela validação formal das entregas, pela gestão de riscos contratuais e pela consolidação das informações para fins decisórios;



Estado de Goiás
Município de Planaltina



II – **Fiscal Técnico:** responsável pelo acompanhamento técnico-operacional da solução de gestão em saúde, abrangendo a implantação, funcionamento dos módulos, integração com sistemas do SUS, indicadores de desempenho, execução da **Prova de Conceito (POC)**, homologações técnicas, segurança da informação e continuidade dos serviços;

III – **Fiscal Administrativo:** responsável pela verificação da regularidade documental, controle de prazos contratuais, conferência de medições, notas fiscais, relatórios administrativos e demais registros necessários à gestão financeira e administrativa do contrato.

8.3. A atuação da fiscalização não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades técnicas, operacionais, civis e legais, nem transfere à Administração Pública a responsabilidade por falhas, erros ou omissões decorrentes da execução dos serviços contratados.

8.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados de forma contínua e documentada, mediante, entre outros instrumentos:

I – Relatórios periódicos de execução contratual;

II – Registros de chamados técnicos, atendimentos e níveis de serviço (SLA);

III – Atas de reuniões de acompanhamento, alinhamento técnico e governança;

IV – Registros de falhas, não conformidades, riscos identificados e evidências das respectivas correções ou mitigação;

V – Relatórios de desempenho dos sistemas, módulos e integrações.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no **art. 155 da Lei nº 14.133/2021**, sujeitará o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, observado o devido processo legal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. Para a aplicação das sanções administrativas, serão rigorosamente observados os procedimentos e critérios estabelecidos nos **arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021**, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, com a devida motivação do ato administrativo.

9.3. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, conforme a natureza e a gravidade da infração administrativa cometida:

a) **Advertência**, nos casos de infração tipificada no **art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, quando a irregularidade não justificar a imposição de penalidade mais severa;



Estado de Goiás
Município de Planaltina



- b) **Multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor contratado ou sobre a parcela do objeto prejudicada, nos casos de infrações tipificadas nos **incisos IV, V, VII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021**, quando não couber penalidade mais grave;
- c) **Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor contratado ou da parcela afetada, nos casos de infração tipificada no **art. 155, inciso VII**, limitada ao período máximo de **20 (vinte) dias**. Ultrapassado esse prazo, e a critério da Administração, o atraso poderá ser caracterizado como inexecução parcial ou total do contrato;
- d) **Multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor contratado, nos casos de **inexecução parcial do contrato**, conforme infrações tipificadas nos **incisos I e II do art. 155 da Lei nº 14.133/2021**;
- e) **Multa de 20% (vinte por cento)** sobre o valor contratado, nos casos de **inexecução total do contrato**, nos termos do **art. 155, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**;
- f) **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, nas hipóteses previstas nos **incisos II, III, IV, V e VI do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021**, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave;
- g) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**, nos casos de infrações tipificadas nos **incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021**, bem como nas demais hipóteses que, pela gravidade da conduta, justifiquem a imposição da penalidade mais severa.

9.4. DAS MULTAS

9.4.1. Atraso na Entrega ou Execução dos Serviços

- a) O **atraso injustificado** na entrega de produtos, implantação de módulos, disponibilização de serviços, cumprimento de marcos contratuais, execução da Prova de Conceito (POC) ou demais obrigações pactuadas sujeitará a CONTRATADA à **multa diária de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)**, calculada sobre o valor da Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou parcela do contrato afetada, até o limite de **45 (quarenta e cinco) dias**;
- b) O atraso injustificado que perdurar do **46º (quadragésimo sexto) ao 59º (quinqüagésimo nono) dia** poderá, a critério da Administração, ser caracterizado como **inexecução parcial da obrigação**, aplicando-se as penalidades correspondentes;
- c) O atraso injustificado **igual ou superior a 60 (sessenta) dias**, bem como a **reincidência no atraso**, será considerado **inexecução total do contrato**, ensejando a aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa compensatória, rescisão contratual e demais penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

10 – DOS LOCAIS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO



Estado de Goiás
Município de Planaltina



10.1. Os serviços objeto da contratação serão executados pela **CONTRATADA** na forma, quantidade, prazos e padrões de qualidade pactuados, a partir da data de assinatura do Contrato, **nas dependências do CONTRATANTE**, abrangendo as unidades de saúde indicadas, ressalvados os serviços de correção, atualização, manutenção evolutiva ou suporte técnico que, por sua natureza, possam ser realizados de forma remota ou nas dependências da própria **CONTRATADA**, sem prejuízo à continuidade da prestação dos serviços.

10.2. A solução tecnológica integrada de gestão em saúde deverá estar plenamente operacional em **todas as unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde**, incluindo, quando aplicável, **Unidades Básicas de Saúde (UBS), Estratégias de Saúde da Família (ESF/PSF), CAPS, Policlínicas, Unidades de Pronto Atendimento (UPA), Hospital Municipal, Central de Regulação, Farmácias Públicas, Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)** e demais estabelecimentos assistenciais e administrativos que possuam acesso prévio à rede de internet e infraestrutura mínima compatível.

A **Secretaria Municipal de Saúde** disponibilizará à **CONTRATADA** a relação completa das unidades contempladas, com respectivos endereços, códigos identificadores (CNES/INE, quando aplicável) e demais informações necessárias à implantação da solução, conforme **Anexo I** deste Termo de Referência.

11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA (PROVA DE CONCEITO – POC)

11.1. A solução tecnológica ofertada será submetida à **avaliação de aderência técnica, funcional e de desempenho**, por meio da realização de **Prova de Conceito (POC)**, com a finalidade de comprovar que a solução atende, de forma efetiva e verificável, aos **requisitos mínimos obrigatórios** estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo Memorial Descritivo.

11.2. Encerrada a fase de lances, a licitante classificada em **primeiro lugar** será convocada para, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da convocação formal, realizar a **demonstração operacional da solução tecnológica**, em ambiente controlado, para fins de avaliação técnica.

Parágrafo único. A POC terá por objetivo aferir, mediante **demonstração prática e execução assistida**, a aderência da solução aos requisitos funcionais, operacionais, de interoperabilidade, segurança da informação, desempenho e usabilidade, conforme descritos neste Termo de Referência e no Memorial Descritivo.

11.3. A avaliação técnica da Prova de Conceito destina-se a verificar, durante a sua execução, o **atendimento integral aos itens e funcionalidades** constantes da **matriz de avaliação técnica**, a ser aplicada pela Comissão Técnica Avaliadora, conforme planilha específica a ser apresentada no instrumento convocatório ou em anexo próprio.



Estado de Goiás
Município de Planaltina



11.4. Uma vez iniciada a apresentação da solução tecnológica no âmbito da POC, **não será permitida qualquer alteração**, incluindo, mas não se limitando a:

- modificação de códigos-fonte;
- recompilação de sistemas;
- correções emergenciais;
- atualizações (“updates”);
- troca de versões;
- alteração de endereços da aplicação (URLs);
- ativação de funcionalidades não previamente disponíveis.

Parágrafo único. A constatação de qualquer das hipóteses acima pela Comissão Técnica Avaliadora implicará a **desclassificação imediata da licitante**, por violação às regras da Prova de Conceito e comprometimento da isonomia do certame.

11.5. Concluída a Prova de Conceito, a Comissão Técnica Avaliadora elaborará **parecer técnico conclusivo**, devidamente fundamentado, consignando:

- a conformidade ou não da solução apresentada;
- os requisitos atendidos e não atendidos;
- eventuais ressalvas técnicas;
- a recomendação de aprovação ou reprovação da solução.

11.6. Na hipótese de ocorrência de **problemas técnicos imputáveis exclusivamente à Administração Pública**, que inviabilizem a realização da POC na data e horário previamente agendados, será designada **nova data**, sem prejuízo à licitante.

11.7. A **reprovação da solução tecnológica** na Prova de Conceito, bem como a **não apresentação da demonstração** no prazo e condições estabelecidos, ensejará a **desclassificação da licitante**, sendo convocada a licitante subsequente, observada rigorosamente a ordem de classificação, para submissão aos mesmos procedimentos de avaliação.

11.8. DAS RESPONSABILIDADES NA PROVA DE CONCEITO

I – Da Licitante:

Compete à licitante:

- preparar, configurar e apresentar a solução tecnológica em **condições reais de operação**;
- realizar as parametrizações necessárias para a demonstração;
- prover os equipamentos, softwares, licenças temporárias, acessos, materiais, infraestrutura tecnológica e pessoal técnico especializado necessários à execução da POC;
- assegurar que a solução apresentada corresponda fielmente à versão ofertada na proposta.

II – Da Comissão Técnica Avaliadora da Prefeitura:



Estado de Goiás
Município de Planaltina



Compete à Comissão Técnica Avaliadora:

- acompanhar integralmente a execução da Prova de Conceito;
- testar as funcionalidades exigidas;
- validar a aderência aos requisitos técnicos e funcionais;
- registrar, de forma objetiva e fundamentada, os resultados obtidos, emitindo o respectivo parecer técnico.

III – Da Administração Pública / Secretaria Municipal de Saúde:

Compete à Administração Pública:

- disponibilizar o local físico ou ambiente virtual para a realização da POC;
- fornecer bases de dados de exemplo, fictícias ou anonimizadas, quando necessárias;
- assegurar condições mínimas para a realização dos testes, sem interferir na execução da demonstração.

ITENS A SEREM DEMONSTRADOS E AVALIADOS (COM BASE NO MEMORIAL DESCRITIVO – ANEXO II)

1	Descritivo da Funcionalidade	2	Conformidade
3	RECONHECIMENTO FACIAL (item 8.4)	4	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
5	RELATÓRIOS ANALÍTICOS E GRÁFICOS DINÂMICOS (item 8.12)	6	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
7	PEP – PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE (item 8.6)	8	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
9	MÓDULO DE SINCRONISMO (item 8.13)	10	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
11	PORTAL WEB – CONTROLE DE ESTOQUE DE MEDICAMENTOS E INSUMOS/BENAFAR (item 8.14)	12	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
13	LICENÇA DE SOFTWARE – PAINEL DE CHAMADA / PEC e-SUS (item 8.20)	14	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
15	SOFTWARE DE PESQUISA (item 8.17)	16	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
17	APLICATIVO MOBILE PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (item 8.1)	18	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
19	PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD (item 8.19)	20	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
21	PLATAFORMA DE ENVIO DE MENSAGENS (item 8.15)	22	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
23	PLATAFORMA DE TELEMEDICINA (item 8.16)	24	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

12.1. Considerando que o objeto da contratação consiste em **serviço de natureza continuada**, envolvendo a disponibilização, operação, manutenção, suporte e evolução de **solução tecnológica integrada de gestão em saúde**, o prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser **prorrogado sucessivamente**, nos termos do **art.**



Estado de Goiás
Município de Planaltina



107 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições de vantajosidade para a Administração e demonstrado o interesse público na continuidade da contratação.

12.2. Observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado a partir da data-base do orçamento estimado, os valores contratuais poderão ser **reajustados**, com fundamento no **art. 92, §§ 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021**, tendo como índice de referência o **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, ou outro que venha a substituí-lo oficialmente, vedada a aplicação retroativa do reajuste.

Parágrafo único. O reajuste somente será concedido mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente instruída, e após análise e aprovação expressa da Administração, observadas as disposições contratuais e a legislação vigente.

13. DAS CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado **mensalmente**, após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de **Nota Fiscal/Fatura**, acompanhada do **Relatório Mensal de Execução Contratual**, devidamente atestado pelo **Fiscal Administrativo**, após manifestação técnica do Fiscal Técnico, quando aplicável.

13.2. Para fins de medição mensal, serão considerados, no mínimo, os seguintes critérios objetivos:

- I – **operação contínua e regular da solução tecnológica de gestão em saúde**, sem interrupções indevidas;
- II – **manutenção ativa e funcional das integrações com os sistemas oficiais do SUS**, tais como e-SUS APS/PEC, SISAB, CNES, SIGTAP, RNDS, BNAFAR, entre outros aplicáveis;
- III – **disponibilidade do sistema** em conformidade com os níveis de serviço (SLA) estabelecidos;
- IV – **atendimento aos chamados técnicos** dentro dos prazos e condições pactuados;
- V – **entrega, validação e manutenção** da implantação, treinamentos, atualizações, correções e demais artefatos previstos no Termo de Referência e no Memorial Descritivo;
- VI – observância dos requisitos de **segurança da informação, integridade dos dados e conformidade com a LGPD**.

13.3. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, **Relatório Mensal de Execução**, contendo, no mínimo:

- I – quantitativo total de chamados registrados, atendidos e pendentes no período;
- II – tempo médio de resposta e de solução dos chamados;
- III – registro de incidentes, falhas, indisponibilidades e respectivas ações corretivas;
- IV – relação das versões, atualizações, correções e melhorias aplicadas no período;



Estado de Goiás
Município de Planaltina



V – indicadores de desempenho relevantes para a gestão da saúde.

13.4. Não será efetuado o pagamento, total ou parcialmente, no período de referência, nas seguintes hipóteses, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis:

- I – descumprimento dos níveis de serviço (SLA) acima dos limites de tolerância estabelecidos;
- II – existência de **falhas graves**, recorrentes ou não sanadas, que comprometam a operação, a segurança ou a confiabilidade do sistema;
- III – inconsistências técnicas ou operacionais que impactem a continuidade dos serviços de saúde ou a integridade dos dados assistenciais e administrativos.

13.5. A liberação da **última Nota Fiscal** ficará condicionada à **homologação técnica final da solução**, à comprovação do atendimento integral às obrigações contratuais, e à entrega de **todos os artefatos técnicos, relatórios, manuais, registros e documentos** previstos no Termo de Referência e no Memorial Descritivo

14. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.1. A licitante deverá comprovar sua **regularidade jurídica**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, especialmente dos **arts. 62 e 63**, mediante a apresentação dos seguintes documentos, entre outros exigíveis:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com indicação de objeto social compatível com a contratação;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- Documentos que comprovem a regularidade da representação legal da empresa, quando aplicável.

Os documentos apresentados deverão estar atualizados, válidos e em conformidade com as exigências legais vigentes à data do certame.

15. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

15.1. A licitante deverá comprovar **aptidão técnica** para o desempenho das atividades compatíveis com o objeto da contratação, demonstrando experiência prévia na execução de serviços ou no fornecimento de **soluções tecnológicas de gestão em saúde**, mediante a apresentação de, no mínimo:

- **Atestados ou declarações de capacidade técnica**, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento, implantação, operação ou suporte de sistemas informatizados de gestão em saúde, contendo, no mínimo, a descrição



Estado de Goiás
Município de Planaltina



O Novo Tempo Começa Agora!

do objeto, o período de execução e o porte da operação (quantidade de unidades, usuários ou atendimentos);

- Comprovação de que dispõe de **equipe técnica qualificada**, com profissionais capacitados para implantação, suporte, manutenção e evolução da solução tecnológica, incluindo perfis técnicos e currículos resumidos, quando exigido;
- Certificações, declarações ou outros documentos que comprovem a **capacitação técnica** da empresa ou de seus profissionais nas áreas de desenvolvimento de software, infraestrutura, segurança da informação, interoperabilidade e suporte técnico;
- Demonstração de **capacidade técnica de integração e interoperabilidade** com sistemas públicos de saúde, tais como **e-SUS APS/PEC, SISAB, CNES, SIGTAP, RNDS, BNAFAR, CADSUS**, ou outros sistemas oficiais do Ministério da Saúde, conforme aplicável ao objeto.

15.2 A comprovação da capacidade técnica deverá evidenciar compatibilidade entre o objeto executado anteriormente e o objeto licitado, observando-se os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

15.3 “**Dos Licitantes Pré-Qualificados.** Os licitantes detentores de Certificado/Ato de Pré-Qualificação emitido pelo Município de Planaltina, referente ao Procedimento de Pré-Qualificação nº 01/2025, ficam dispensados de reapresentar os documentos de qualificação técnica já avaliados e aprovados no referido procedimento, desde que vigente e pertinente ao objeto desta contratação, devendo apresentar, para comprovação, o respectivo certificado/ato, permanecendo obrigatória a apresentação dos demais documentos de habilitação não abrangidos pela pré-qualificação, bem como eventual atualização documental quando necessária.”

16. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

16.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista da licitante será comprovada mediante a apresentação dos documentos exigidos nos termos do **art. 62, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**, especialmente:

- I – prova de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)** ou no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- II – prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III – prova de regularidade perante a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**, na forma da legislação aplicável;
- IV – prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**;



Estado de Goiás
Município de Planaltina



O Novo Tempo Começa Agora!

V – prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;

VI – comprovação do cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores.

17. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.1. A licitante deverá comprovar **capacidade econômico-financeira compatível com a execução do contrato**, nos termos do **art. 69 da Lei nº 14.133/2021**, mediante a apresentação de:

- **Balço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais** já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;
- **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou documento equivalente;

A análise da qualificação econômico-financeira deverá observar critérios objetivos, vedadas exigências excessivas ou desproporcionais que restrinjam indevidamente a competitividade do certame.

Planaltina – GO, 20 de fevereiro de 2026

Adelmo da Silva Lisboa
Gestor de Contratos/FMS



Estado de Goiás
Município de Planaltina



ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO

O presente Memorial Descritivo constitui o instrumento técnico-normativo complementar e indissociável do Termo de Referência, tendo por finalidade detalhar, de forma exaustiva, estruturada e tecnicamente fundamentada, as características funcionais, operacionais, arquiteturas e de desempenho da Solução Integrada de Gestão em Saúde a ser contratada pelo Município.

Este Memorial Descritivo tem natureza estritamente técnica, destinando-se a especificar os **requisitos mínimos obrigatórios** e os **requisitos desejáveis** relativos aos sistemas, módulos, serviços, funcionalidades, equipamentos, infraestrutura tecnológica, integrações, fluxos operacionais, regras de negócio, níveis de serviço e padrões de qualidade necessários à plena execução do objeto, conforme delineado no Termo de Referência, **servindo, inclusive, como referência técnica para eventuais mecanismos de verificação prática da solução ofertada**, nos termos a serem definidos no instrumento convocatório.

1. Finalidade e Alcance Técnico do Memorial Descritivo

O Memorial Descritivo foi concebido com o objetivo de traduzir, em parâmetros técnicos verificáveis, as necessidades funcionais e operacionais da Administração Pública Municipal, assegurando que a solução a ser contratada seja **tecnicamente aderente, operacionalmente viável e compatível com a realidade da rede pública de saúde**, sem prejuízo da competitividade, da isonomia entre os licitantes e da neutralidade tecnológica, observando-se rigorosamente os princípios que regem as contratações públicas.

As descrições aqui constantes não têm por finalidade restringir soluções, marcas, fabricantes ou arquiteturas específicas, mas sim assegurar que a solução ofertada seja capaz de atender, de forma integral, consistente e sustentável, aos objetivos, finalidades públicas e requisitos estabelecidos no Termo de Referência, **inclusive quanto à possibilidade de comprovação prática de suas funcionalidades, quando exigida**, mediante critérios objetivos e previamente definidos.

2. Requisitos Mínimos Obrigatórios e Requisitos Desejáveis

Para fins de interpretação e aplicação deste Memorial Descritivo, adota-se a seguinte classificação técnica:

2.1. Requisitos Mínimos Obrigatórios

São considerados Requisitos Mínimos Obrigatórios aqueles indispensáveis, essenciais e inafastáveis para que a solução seja considerada tecnicamente adequada, funcionalmente viável e juridicamente aceitável, devendo estar **plenamente implementados, operacionais e passíveis de comprovação técnica**, conforme previsto neste Memorial Descritivo.



Estado de Goiás
Município de Planaltina



O não atendimento a qualquer requisito classificado como mínimo implicará a inabilitação técnica da proposta, por caracterizar incompatibilidade com o objeto da contratação.

2.2. Requisitos Desejáveis

Os Requisitos Desejáveis correspondem a funcionalidades, características, serviços ou capacidades adicionais que, embora não imprescindíveis, representam incremento qualitativo, ganho de eficiência, maior robustez operacional ou melhor aderência às boas práticas de gestão em saúde.

O atendimento aos requisitos desejáveis não constitui condição eliminatória, podendo ser considerado, quando aplicável, para fins de avaliação técnica, pontuação adicional ou aferição da vantajosidade da proposta, **inclusive mediante demonstração prática da solução**, nos termos do instrumento convocatório.

3. Caráter Interpretativo, Complementar e Vinculante

O Memorial Descritivo deverá ser interpretado de forma sistêmica e integrada com o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar e os demais documentos do processo, prevalecendo sempre a finalidade pública da contratação e o interesse da Administração.

As especificações técnicas aqui estabelecidas vinculam a execução contratual, servindo como referência obrigatória para:

- análise técnica das propostas;
- avaliação de conformidade da solução ofertada;
- **verificação prática da aderência da solução aos requisitos técnicos, quando aplicável;**
- fiscalização da execução contratual;
- verificação de desempenho e cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

4. Evolução Tecnológica e Atualizações

Considerando a natureza dinâmica das soluções de tecnologia da informação em saúde, admite-se que as soluções ofertadas possam incorporar evoluções tecnológicas, desde que:

- atendam integralmente aos requisitos mínimos obrigatórios;
- não comprometam a interoperabilidade, segurança, continuidade e conformidade normativa;
- mantenham aderência às diretrizes, objetivos e funcionalidades descritas neste Memorial Descritivo.



Estado de Goiás
Município de Planaltina



Tais evoluções deverão ser implementadas sem prejuízo à Administração, observadas as condições contratuais, os mecanismos de governança estabelecidos e **os critérios de validação técnica definidos no processo de contratação.**

5. Neutralidade Tecnológica e Isonomia

As descrições constantes deste Memorial Descritivo foram elaboradas sob o princípio da neutralidade tecnológica, admitindo-se soluções equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente capazes de atender aos requisitos técnicos, funcionais e operacionais aqui estabelecidos.

Nenhuma especificação deverá ser interpretada como direcionamento a produto, marca, fabricante ou fornecedor específico, devendo a avaliação da solução ofertada pautar-se exclusivamente pela aderência aos requisitos mínimos e desejáveis, pela capacidade de execução e pela compatibilidade com o objeto da contratação, **inclusive quanto à sua demonstração funcional, quando exigida.**

6. Vinculação à Execução Contratual

O atendimento aos requisitos descritos neste Memorial Descritivo constitui condição essencial para a execução do contrato, servindo como parâmetro técnico para:

- aceite da solução;
- medições;
- pagamento;
- aplicação de penalidades;
- eventual revisão, correção ou aprimoramento da solução.

Este Memorial Descritivo também servirá como **referência técnica permanente** para a verificação da conformidade da solução ao longo da execução contratual, garantindo que o objeto entregue permaneça aderente às especificações pactuadas.

7. DESCRITIVO TÉCNICO DESEJÁVEL:

7.1. LOCAÇÃO DE PAINEL ELETRÔNICO DE CHAMADAS

PAINEL:

Especificações Técnicas mínimas:

- Painel Multimídia Hardware Painel Eletrônico, composto por tela de no mínimo 32” ou superior, na diagonal;
- As Telas deverão ter as seguintes características mínimas:



Estado de Goiás
Município de Planaltina



- Tamanho de 32” à 39” pol.;
- Resolução de 1.366 x 768 (HD);
- Frequência da Tela: 50Hz;
- Alimentação: 100V a 240v

MINI PC:

- Especificações Técnicas mínimas:
- DDR3, 4GB de ram ou posterior, 80GB de HD ou superior, processador Core 2 Duo ou posterior, com entrada HDMI e compatível com 64 bits.

NOBREAK:

Especificações Técnicas mínimas:

- Potência 600VA
- Microprocessador: RISC de alta velocidade com memória Flash
- DC Start: Permite ser ligado na ausência de rede elétrica
- Autoteste: Ao ser ligado realiza teste dos circuitos internos e baterias
- Modelo bivolt: Automático de entrada 115-127/220V~ com saída 115V~
- Tomadas: 04 no padrão NBR 14136
- Led colorido: Indica o modo de operação do nobreak
- Botão: Liga/desliga temporizado com função mute
- Fusível: Porta fusível externo com unidade reserva

Proteções:

- Sobreaquecimento no transformador
- Potência excedida
- Descarga total da bateria
- Curto-circuito no inversor
- Surtos de tensão entre fase e neutro
- Sub/sobretensão da rede elétrica. Na ocorrência destas, o nobreak passa a operar em modo bateria
- Características:
- Modelo bivolt automático: entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V~
- Filtro de linha
- Estabilizador interno com 4 estágios de regulação
- Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM)
- DC Start



Estado de Goiás
Município de Planaltina



- Battery Saver: evita o consumo desnecessário da carga da bateria, preservando a sua vida útil.
- Autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída
- Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado
- Recarregador Strong Charger: possibilita a recarga da bateria mesmo com níveis muito baixos de carga.
- Equipamento: ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica
- Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno.
- Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal.
- Interativo - regulação on-line
- Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL)
- Circuito desmagnetizador: garante o valor de tensão adequado para equipamentos de informática, áudio e vídeo (cargas não lineares)
- Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento do nobreak - modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, entre outras informações.
- Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações.
- Botão liga/ desliga temporizado com função Mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento.
- Porta fusível externo com unidade reserva.

7.2. LOCAÇÃO DE APARELHOS CELULARES COM DADOS MOVEIS

A contratada deverá disponibilizar aparelhos celulares com plano de voz e dados ilimitados para uso exclusivo dos aplicativos contidos neste termo de referência;

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA MINIMAS – CELULAR

- Sistema (SO)
- Sistema operacional: Android 9.0 ou superior

Hardware

- Chipset: 64bits
- CPU (processador, núcleos): Octa-Core, 2 processadores: 2Ghz ou superior
- GPU (placa gráfica): PowerVR GE8320 650Mhz
- Memória RAM: 2GB LPDDR4X



Estado de Goiás
Município de Planaltina



O Novo Tempo Começa Agora!

- Memória interna: 32GB eMMC 5.1
- Armazenamento externo: Até 512GB microSD, microSDXC (espaço dedicado)

Tela

- Tipo da tela: TFT PLS
- Tamanho da tela: 6.2" polegadas
- Proporção da tela: ~80,7% (screen-to-body ratio)
- Resolução da tela: 720x1520 pixels (19:9)
- Touchscreen: Capacitiva Multitouch
- Densidade (pixels x polegadas): 271 PPI
- Cores: 16 milhões
- Recursos da tela: 60Hz

Rede de Telefonia

- Dual-chip: Dual-SIM Standby - Chamada ativa em uma das linhas (espaço dedicado)
- Cartão SIM: 2 chips (Dual-Chip) nano-SIM (4FF)
- Download/upload máximo: 150/50 Mbps
- Tecnologia de telefonia: 2G, 3G, 4G

Mensagem e Voz

- Mensagens: SMS (T9), MMS, E-mail, Push mail
- Viva voz: Sim
- Vídeo chamada: Sim
- Controle de chamada: Discagem de voz, gravador de voz

Câmera

- Câmera traseira (principal): (câmera dupla) 13 megapixels 2MP depth sensor (f/2.4)
- Resolução câmera principal: 4128x3096 pixels
- Gravação vídeo câmera principal: Full HD (1920x1080) 30 fps
- Flash: Flash LED
- Abertura focal: f/1.8 (aperture)
- Distância focal: 28mm (lente)
- Autofocus: Foco automático
- Touch focus: Sim
- Estabilização de imagem: EIS: Estabilização digital
- Face/smile detection: Detecção facial, Detecção de sorriso
- HDR: HDR foto em ambas as câmeras

2° Câmera



Estado de Goiás
Município de Planaltina



O Novo Tempo Começa Agora!

- Câmera frontal (secundária): 8 megapixels
- Resolução câmera frontal: 3264x2448 pixels
- Gravação vídeo câmera frontal: Full HD (1920x1080)
- Abertura focal: f/2.0 (aperture)

Multimídia

- Rádio: FM
- Formatos de vídeo: MP4, H.265, H.264, H.263, MKV
- Formatos de áudio: MP3, WAV, WMA, eAAC+, FLAC

Conectividade:

- USB: MicroUSB 2.0
- Saída para áudio: Plug 3.5mm P2
- Bluetooth: 4.2 + A2DP
- WiFi: 802.11 b/g/n (2.4Ghz)
- GPS: A-GPS, GeoTagging, GLONASS, GALILEO, BeiDou

Bateria

- Bateria: LiPo: polímeros de lítio (Fixa)
- Capacidade bateria: 4000 mAh
- Carregador, watts: 7,75W (5V/1.55A) Carregamento padrão

7.3. LOCAÇÃO DE SERVIDOR E NOBREAK PARA HOSPEDAGEM DO SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO

Especificações Técnicas mínimas do nobreak

- Nobreak interativo com regulação on-line;
- Potência: 1200VA;
- Microprocessador: RISC de alta velocidade com memória Flash;
- DC Start: Permite ser ligado na ausência de rede elétrica;
- Autoteste: Ao ser ligado realiza teste dos circuitos internos e baterias;
- Modelo Bivolt: Automático de entrada 115-127/220V~ com saída 115V~~
- Tomadas: 04 no padrão NBR 14136
- Led colorido: Indica o modo de operação do nobreak
- Botão: Liga/desliga temporizado com função mute
- Fusível: Porta fusível externo com unidade reserva.
- Botão liga/ desliga temporizado com função Mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento.
- Porta fusível externo com unidade reserva.



Estado de Goiás
Município de Planaltina



O Novo Tempo Começa Agora!

Especificações técnica servidor

- Sistema operacional: Windows Server® 2016
- Processador: Processador 4 Core 3.0 GHz ou superior
- Comunicação: Placa de rede de porta dupla, Ethernet Gigabit, de cobre, superior
- Disco Rígido: Opções com cabo disponíveis:
- “Até duas unidades SSD. Até duas unidades SAS nearline ou superior.
- Memória: Até 32 GB (4 slots DIMM): DDR3 de 1 GB/4 GB/8 GB até 1.600 MHz ou superior.
- Controladores: RAID
- HBAs externos (não RAID): HBA SAS de 6 Gbit/s
- Armazenamento: SAS, SAS near-line ou superior.

Características Gerais Mínimas:

- Modelo bivolt automático: entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V~
- Filtro de linha
- Estabilizador interno com 4 estágios de regulação
- Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM)
- DC Start
- Battery Saver: evita o consumo desnecessário da carga da bateria, preservando a sua vida útil
- Autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída
- Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado
- Recarregador Strong Charger: possibilita a recarga da bateria mesmo com níveis muito baixos de carga
- True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica
- Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno
- Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal
- Interativo - regulação on-line
- Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL)
- Circuito desmagnetizador: garante o valor de tensão adequado para equipamentos de informática, áudio e vídeo (cargas não lineares) Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento do nobreak
- - modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, entre outras informações
- Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações



Estado de Goiás
Município de Planaltina



- Botão liga/ desliga temporizado com função Mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento
- Porta fusível externo com unidade reserva.

7.4. LOCAÇÃO DE TOTENS DE PESQUISA

Os totens de pesquisa deverão ser disponibilizados em dois formatos. Sendo: totem contendo equipamento desktop e periféricos; e totem contendo tablets. Nos Totem desktop, os equipamentos a serem ofertadas deverão possuir, no mínimo, as características técnicas e de construção descritas abaixo:

- Unidades de atendimento, em formato de “Pedestal”, com altura máxima de 1,60 (um metro e sessenta centímetros), com largura máxima de 50 (cinquenta centímetros) e profundidade máxima de 62 (sessenta e dois centímetros, incluindo teclado e base), construídos em aço galvanizado e pintados em cor “fosca” cinza, compostos de monitor SVGA colorido, construído com tecnologia de tela plana e com dimensão mínima de 15 polegadas na diagonal, cuja disposição na unidade de atendimento deverá ser de no mínimo 20 graus em relação à base da unidade de atendimento;
- A tecnologia de construção do navegador padrão da unidade de atendimento deverá permitir navegação “Web” através dos serviços “eletrônicos” disponibilizados pelo CONTRATANTE, sem permissão de digitação de endereços (URL’s) que redirecionem o acesso ou mesmo links que acionem páginas de terceiros;
- A camada de Software que disponibilizará os serviços deverá possuir controle de segurança “especial”, com navegação “FULL SCREEN”, em no mínimo resolução de 800 x 600, sem qualquer acesso a Browsers do mercado. O proponente terá de possuir um browser específico para esse tipo de aplicação;
- Os serviços a serem disponibilizados na unidade de atendimento deverão ser disponibilizados dentro de “frames” Web, onde barras de “scrool” laterais e horizontais deverão estar presentes dentro do mesmo frame descrito neste ponto, facilitando assim manutenção e controle por parte da CONTRATADA e da CONTRATANTE;
- Toda navegação realizada pelo usuário no ambiente a ser disponibilizado pela oferta de serviços, deverá ser gratuita sem qualquer tipo de ônus para o “navegante”, com exceção quando a navegação for de caráter privado do usuário; proponente deverá disponibilizar na Internet uma página específica, com acesso autenticado, onde o CONTRATANTE poderá consultar estatísticas de acesso de todos os serviços disponibilizados nas unidades de atendimento de suporte ao cidadão contratados;
- Os recursos disponibilizados pela CONTRATADA para oferta dos serviços eletrônicos, deverão permitir que seja “configurado perfil” para cada ponto, ou grupo de pontos disponibilizados, ou seja, cada unidade de atendimento ou grupo de unidades de atendimento poderá ser configurada com oferta de serviços diferentes por localização ou áreas de interesse da administração;



Estado de Goiás
Município de Planaltina



O Novo Tempo Começa Agora!

- A empresa CONTRATADA será responsável em dar suporte à tecnologia ofertada (hardware e/ou software, conforme o caso), permitindo que os serviços sejam restaurados num prazo máximo de 72 horas a partir da paralisação, desde que os problemas não sejam causados pela rede do CONTRATANTE;
- Para os casos previstos no item acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar numeração dos chamados para controle e informações à equipe técnica do CONTRATANTE nas situações de acompanhamento de problemas que dependam de interação das duas equipes, através de portal WEB.;

MICROCOMPUTADOR

Especificações Mínimas

- Processador: Dual Core
- Modelo do Processador: 2 núcleos físico 2,40 GHz
- Tipo De Memória: RAM DDR2 SDRAM
- Tamanho da Memória: 4 Giga Bytes
- Hard Disk: 80 Giga Bytes
- Tipo de Conexão: USB, Ethernet
- Taxa de transferência de rede: 10/100 Mega bytes por segundo
- Som: Controlador de áudio on board
- Quantidades de Portas USB: 4 Entradas
- Tipo de Voltagem Entrada e Saída: 100 - 240 Volts AC (Bivolt)

MONITOR – TELA TOUCH

Especificações Mínimas

- Serão Totens equipados com monitor touch, para realização de pesquisas de satisfação e gestão. Os totens deverão ser confeccionados em chapa adesivada com o logo da CONTRATANTE.
- Tela: 10,1 polegadas;
- Touch: PCAP (Capacitiva projetada) - 10 toques
- Tamanho da diagonal: 13,3" diagonais, LCD TFT matriz ativa
- Proporção da tela: 16:9
- Resolução: 1920 x 1080
- Número de cores: 16.7 milhões
- Consumo de energia (típico): Monitor + adaptador, LIGADO: 8,2 W, HIBERNANDO: 1,2 W, DESLIGADO: 0,18 W

7.5. LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS



Estado de Goiás
Município de Planaltina



Especificações Técnicas de Impressora (ou superior)

Especificações gerais:

- Tamanho do grupo de trabalho: Grupo de trabalho pequeno-médio
- Visor: Ecrã LCD 2,4 polegadas (6 cm)
- Tamanhos de papel suportados: A4, Legal, A5, Letter, Executive, Universal, Folio, Ofício, JIS-B
- Manuseamento de papel incluído: Duplex integrado, Alimentação manual de uma folha, Tabuleiro de saída para 125 folhas, Entrada para 250 folhas
- Conectividade standard: Porta USB 2.0 frontais com certificação de alta velocidade (Tipo A), Ethernet 10/100BaseTX (RJ-45), também compatível com 1000Base-T, Porta USB 2.0 com certificação de alta velocidade (Tipo B).
- Hardware e memória:
- Processador: Dual Core, 800 MHz
- Memória: standard: 256 MB Máximo: 2.304 MB
- Linguagem da impressora: standard (Emulação PCL 5c, Emulação PCL 6, Microsoft XPS (XML Paper Specification), Personal Printer Data Stream (PPDS), Emulação PostScript 3, Emulação PDF 1.7, Imagem direta)
- Impressão:

Velocidade de impressão:

Até:

- Mono: 30 ppm (páginas por minuto)1 (A4)
- A preto: 32 ppm (páginas por minuto)1 (Letter)
- A cores: 30 ppm (páginas por minuto)1 (A4)
- A cor: 32 ppm (páginas por minuto)1 (Letter)

Velocidade de impressão duplex

Até:

- Mono: 15 ppm1 (A4)
- A preto: 15 ppm1 (Letter)
- A cores: 15 ppm1 (A4)
- A cor: 15 ppm1 (Letter)

Resolução de impressão

- Mono: 1.200 x 1.200 ppp, Qualidade da cor de 4800 ppp (2400 x 600 ppp)
- Cores: Qualidade da cor de 4.800 ppp (2.400 x 600 ppp), 1.200 x 1.200 ppp
- Impressão em Duplex



Estado de Goiás
Município de Planaltina



- Frente e verso:
- Duplex integrado

Área de impressão

- Metro: 4.2 mm das margens superior, inferior, direita e esquerda (comin)

Conectividade:

- USB direto: Sim
- Rede Ethernet: Sim
- Suporte de Protocolo de Rede: TCP/IP IPv6, TCP/IP IPv4, AppleTalk™, TCP, UDP
- Métodos de Impressão em Rede: LPR/LPD, IP direto (Port 9100), Telnet, FTP, TFTP, Enhanced IP (Port 9400), IPP 1.0, 1.1, 2.0 (Internet Printing Protocol)
- Protocolos de Gestão de Rede: DHCP, APIPA (AutoIP), mDNS, IGMP, Bonjour, WINS, DDNS, SNMPv3, SNMPv1, SNMPv2c, Telnet, NTP, ICMP, HTTP, DNS, ARP, HTTPs (SSL5/TLS), Finger
- Segurança de Rede: SNMPv3
- Conectividade rede opcional: Gigabit Ethernet externa MarkNet N7020e, MarkNet N8352 802.11b/g/n wireless

Sistemas Operacionais:

- Sistemas operativos Microsoft Windows suportados: Windows 10, Windows Server 2008 x64, Windows 8.1, Windows 8, Windows Server 2008, Windows Server 2008 R2, Windows 8 x64, Windows 7 x64, Windows Server 2012, Windows RT 8.1, Windows XP x64, Windows Server 2003 x64, Windows RT, Windows Server 2003, Windows Server 2012 R2, Windows XP, Windows 8.1 x64, Windows Vista x64, Windows Vista, Windows 7
- Sistemas operativos Linux suportados: PCLinuxOS 2011, Ubuntu 11.04, 11.10, 12.04, 12.10, openSUSE 11.3, 11.4, 12.1, 12.2, Linpus Linux Desktop 9.6, Mint 9, 10, 11, 12, 13, Debian GNU/Linux 5.0, 6.0, Fedora 14, 15, 16, 17, Red Hat Enterprise Linux WS 4.0, 5.0, 6.0, SUSE Linux Enterprise Desktop 10, 11, Red Flag Linux Desktop 6.0, SUSE Linux Enterprise Server 10, 11
- Sistemas operativos Apple suportados: Apple OS X (10.5, 10.6, 10.7, 10.8, 10.9, 10.10)

Parte Elétrica Operação:

- Voltagem: Tensão nominal de entrada: 120 V~ | 220 V~

7.6 LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO (KIT: PC/ MONITOR/ TECLADO/ MOUSE)

Especificações kit estação de trabalho



Estado de Goiás
Município de Planaltina



Especificações Técnicas Desktop	
Especificações Mínimas	
Processador	Core i3
Modelo do Processador	i3-6006U
Tipo De Memória RAM	DDR4-2133, LPDDR3-1866, DDR3L-1600
Tamanho da Memória	4 Giga Bytes
Hard Disk	120 GB
Tipo de Conexão	USB, Ethernet
Taxa de transferência de rede	10/100 Mega bytes por segundo
Som	Controlador de áudio on board
Quantidades de Portas USB	4 Entradas
Tipo de Voltagem Entrada e Saída	Bivolt (100volts / 220 volts)

Especificações Técnicas Monitor	
Especificações Mínimas	
Tipo de Monitor	LCD
Tamanho da Tela	17 polegadas
Revestimento de tela	Antirreflexo
Resolução	1.280 x 1024
Pixel Pitch	0.264 mm
Brilho	250 cd/m ² (típica)
Contraste	1.000:1 (típica)
Ângulo de visão	160° vertical/170° horizontal
Tempo de resposta	5 ms típico (preto para branco)
Gama de cores (típica):	0.85
Número de cores:	16,7 milhões de cores
Conexões	VGA e Display Port
Tipo de Voltagem Entrada e Saída	100- 240 Volts AC (Bivolt)

Especificações Técnicas Teclado	
Especificações Mínimas	
Idioma	Português ABNT2
Layout teclas	ABNT 2
Instalação	Plug and Play
Tecnologia de conectividade	Com Fio



Estado de Goiás
Município de Planaltina



O Novo Tempo Começa Agora!

Interface	USB
Compatível	Sistemas Operacionais Windows 10 e Linux Ubuntu
Quantidade de teclas	104

Especificações Técnicas Mouse	
Especificações Mínimas	
Tecnologia de conectividade	Com Fio
Interface	USB
Tecnologia de detecção de movimento	Óptico
Resolução de movimento	1000 ppp
Comprimento do cabo	1.8 metros

Especificações Técnicas Nobreak	
Especificações Mínimas	
Potência	600VA
Microprocessador	RISC de alta velocidade com memória Flash
DC Start	Permite ser ligado na ausência de rede elétrica
Autoteste	Ao ser ligado realiza teste dos circuitos internos e baterias
Modelo bivolt	Automático de entrada 115-127/220V~ com saída 115V~
Tomadas	04 no padrão NBR 14136
Led colorido	Indica o modo de operação do nobreak
Botão	Liga/desliga temporizado com função mute
Fusível	Porta fusível externo com unidade reserva
Proteções	
Sobreaquecimento no transformador	
Potência excedida	
Descarga total da bateria	
Curto-circuito no inversor	
Surtos de tensão entre fase e neutro	
Sub/sobretensão da rede elétrica. Na ocorrência destas, o nobreak passa a operar em modo bateria	

7.7. LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DEDICADO PARA RECONHECIMENTO FACIAL



Estado de Goiás
Município de Planaltina



Controlador de acesso com reconhecimento facial, com autenticação por reconhecimento facial, biometria digital, cartão RFID MF 13,56 MHz, QR Code e senha. Pode ser utilizado nos modos: Stand-Alone, online/Off- line ou controlado por software (InControl Web, Defense IA ou softwares terceiros). Detecção facial com sistema anti-fake, que impossibilita acesso por foto ou vídeo em meio físico ou digital. Alerta e/ou bloqueio por utilização de máscara, Tela LCD sensível ao toque (capacitiva), pode ser utilizado em ambientes internos e externos, Capacidade para 4.800 usuários no mínimo, Capacidade para 20.000 cartões/QR Codes1 (até 5 por usuário), Dados de usuários salvos diretamente no controlador de acesso, Conexão via Ethernet, Precisão de verificação de face - 99,5%. Baixo índice de falsa rejeição, Tempo de reconhecimento facial: 0,2 s
Especificações técnicas Geral Tensão de alimentação 12 Vcc 2A
Consumo Máximo 24 W Dimensões (L x A x P) 90,1 x 180,1 x 27 mm
Temperatura de operação -30 °C a 60 °C
Umidade relativa de operação 0% a 90% RH (sem condensação)
Grau de proteção IP55 (uso interno e externo)
Peso bruto 0,70 kg
Material do invólucro PC+ABS
Ambiente de instalação Interno e Externo
Integração SDK, API
Processador principal embarcado
Protocolo internet IPv4, RTP, TCP, UDP, SIP3, 802.1x (autenticação PEAP e TLS) suporte a leitor com protocolo OSDP
Display 4,3” Tipo de tela LCD sensível ao toque (capacitiva) Resolução da tela 272 (H)x 480 (V) (pixels)
Câmeras Duas lentes de 2 MP CMOS (RGB+IR) Compensação de luz Auto compensação de LEDs IR WDR DWDR
Sinalização ao usuário Sonora (voz) e visual
Performance Intervalo de reconhecimento facial Distância da câmera à face: 0,3 a 1,5 m Altura do usuário: 1,1 m a 2,0 m
Precisão da verificação do rosto > 99,5%
Tempo de reconhecimento facial 0,2 s
Tempo de reconhecimento de QR Code 0.5 s
Funções Modo de autenticação Biometria facial
Monitoramento em tempo real
Quantidade de administradores 50 Capacidade de registros 300.000



Estado de Goiás
Município de Planaltina



Portas RS-485 1 Wiegand 1 entrada / saída USB 1 USB 2.0 Port Método de comunicação 1 porta Ethernet (10/100Base-T) Entrada de alarme 1 Saída de alarme 1 Botão de saída 1 Detecção do status da porta 1 Controle de Porta (Relé) 1 RFID Tipo antena Interna Modulação ASK Frequência 13,56 MHz Taxa de transmissão 106 a 848 kbps Código de emissão 13M5K2D

QUADRO DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS SISTEMA E IMPLANTAÇÃO PRONTUARIO ELETRONICO.

8.1. APLICATIVO MOBILE (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS)

8.1.1 Aplicativo Mobile para uso dos funcionários da Saúde. O aplicativo mobile deverá funcionar 100% OFFLINE/ONLINE, com a inserção de dados e posterior conexão, sem perda de informações, possibilitando o ACS realizar todas as funcionalidades na ausência de internet.

8.1.2 O sistema para atender as funcionalidades do ACS deve ter duas versões. Uma versão Mobile, aplicativo desenvolvido para plataforma Android e outra versão para rodar em Web Browser.

8.1.3 Versão Aplicativo Android:

- O aplicativo deverá permitir o acesso aos ACS identificando a unidade de referência à qual ele está vinculado.
- O aplicativo deverá contemplar os campos específicos das fichas padronizadas pelo Ministério da Saúde para atividade profissional dos Agentes Comunitários de Saúde.

8.1.4 Menu inicial deve:

- Cadastrar domicílio, cadastrar família, cadastrar membro e realizar visitas:
- O aplicativo deverá possibilitar pesquisar de forma rápida ao cidadão que já está cadastrado no sistema e inserido no programa de saúde da família, apresentando sua identificação e seus dados cadastrais com os campos de Endereço, número do prontuário Familiar, Nome, CPF e CNS.
- Cadastrar domicílio (atender as regras da Ficha de Cadastro Domiciliar e Territorial do E-SUS)
- Menu observação. Possibilitar o usuário inserir observações para o domicílio
- Editar residência. Possibilitar o usuário editar uma residência
- Inativar domicílio. Possibilitar o usuário inativar um domicílio
- Cadastrar família (atender as regras da Ficha de Cadastro Domiciliar e Territorial do E-SUS)
- Menu observação. Possibilitar o usuário inserir observações para a família
- Resumo Família. Exibir resumo do cadastro familiar
- Trocar Família. Possibilitar o usuário trocar uma família de residência
- Editar família. Possibilitar o usuário editar uma família



Estado de Goiás
Município de Planaltina



O Novo Tempo Começa Agora!

- Inativar família. Possibilitar o usuário inativar uma família
- Cadastrar indivíduos. (Atender as regras da Ficha de Cadastro Individual do E-SUS)
- Trocar Membro. Possibilitar o usuário trocar um membro de família
- Menu observação. Possibilitar o usuário inserir observações para o membro
- Editar membro. Possibilitar o usuário editar um membro

8.1.5 Menu Famílias. Listar todas as famílias cadastradas ao acessar a residência com os seguintes dados:

- Reside desde;
- Mudou-se;
- Botão para adicionar novo membro;
- Endereço completo da residência;
- Status: Possibilitar ativar ou inativar a residência;
- Botão de ações (editar domicílio, resumo domicílio, trocar família, cadastrar família)
- Menu membro. Listar todos os membros cadastrados cadastrado na residência:
- Nome do membro
- CPF do membro;
- Data de nascimento do membro;
- Identificar se o membro é responsável familiar;
- Botão editar membro;
- Responsável (nome do responsável da família)
- Prontuário (número do prontuário familiar)
- Status: Possibilitar ativar ou inativar a família;
- Botão de ações (editar família, resumo da família, trocar membro, adicionar novo membro, realizar visita)
- Realizar visita (atender as regras da Ficha de Visita Domiciliar e Territorial do –E-SUS)
- Menu Lista de visitas
- Exibir visitas realizadas e visitas em andamento
- Exibir na cor “verde” visitas com status “finalizada”
- Exibir na cor “vermelha” visitas com status “em aberto”
- Botão de ações (adicionar visita)

8.1.6 Indicadores de auxílio ACS. Painel com os indicadores abaixo:

O aplicativo deverá dar transparência a indicadores de produtividade, demonstrando quantidade de indivíduos, domicílios e famílias inseridos no sistema e o acompanhamento das visitas realizadas:

- Total de Domicílios:



Estado de Goiás
Município de Planaltina



- Exibir o total de domicílios baixados no celular para área e microárea referente ao ACS que fez login
- Listar todos os domicílios
- Permitir editar o domicílio
- Permitir inserir observações para o domicílio

- Total de famílias:
- Exibir o total de famílias baixados no celular para área e microárea referente ao ACS que fez login
- Listar todas as famílias
- Permitir editar a família
- Permitir inserir observações para a família
- Total de indivíduos:
- Exibir o total de indivíduos baixados no celular para área e microárea referente ao ACS que fez login
- Listar todos os indivíduos
- Permitir editar os indivíduos
- Permitir inserir observações para os indivíduos

- Saídas de Cadastro:
- Exibir o total de indivíduos que foram marcados como saída de cadastro (mudança de território ou óbito) no mês de competência.
- Listar todos os indivíduos
- Permitir editar os indivíduos
- Permitir inserir observações para os indivíduos

- Gestantes:
- Exibir o total de indivíduos que foram marcados como “GESTANTE”.
- Listar todos os indivíduos
- Permitir editar os indivíduos
- Permitir inserir observações para os indivíduos

- Diabéticos:
- Exibir o total de indivíduos que foram marcados como “DIABÉTICOS”.
- Listar todos os indivíduos
- Permitir editar os indivíduos
- Permitir inserir observações para os indivíduos



Estado de Goiás
Município de Planaltina



- Hipertensos:
 - Exibir o total de indivíduos que foram marcados como “HIPERTENSOS”.
 - Listar todos os indivíduos
 - Permitir editar os indivíduos
 - Permitir inserir observações para os indivíduos
- Tuberculosos:
 - Exibir o total de indivíduos que foram marcados como “TUBERCULOSOS”.
 - Listar todos os indivíduos
 - Permitir editar os indivíduos
 - Permitir inserir observações para os indivíduos
- Hanseníase:
 - Exibir o total de indivíduos que foram marcados como “HANSENÍASE”.
 - Listar todos os indivíduos
 - Permitir editar os indivíduos
 - Permitir inserir observações para os indivíduos
- Visitas Família:
 - Exibir o total de visitas que foram realizadas.
 - Listar todas as visitas realizadas no mês.
- Menores até 1 ano:
 - Exibir o total de indivíduos com idade de até 1 ano.
 - Listar todos os indivíduos
 - Permitir editar os indivíduos
 - Permitir inserir observações para os indivíduos
- Idosos:
 - Exibir o total de indivíduos com idade maior ou igual a 60 anos.
 - Listar todos os indivíduos
 - Permitir editar os indivíduos
 - Permitir inserir observações para os indivíduos
- Indicadores de Saúde
 - Acamados:
 - Exibir o total de indivíduos que foram marcados como “ACAMADO”.
 - Listar todos os indivíduos



Estado de Goiás
Município de Planaltina



- Permitir editar os indivíduos
- Permitir inserir observações para os indivíduos

- Domiciliado:
 - Exibir o total de indivíduos que foram marcados como “DOMICILIADO”.
 - Listar todos os indivíduos
 - Permitir editar os indivíduos
 - Permitir inserir observações para os indivíduos

- Fumantes:
 - Exibir o total de indivíduos que foram marcados como “FUMANTE”.
 - Listar todos os indivíduos
 - Permitir editar os indivíduos
 - Permitir inserir observações para os indivíduos

- Soro positivo:
 - Exibir o total de indivíduos que foram marcados como “SORO POSITIVO”.
 - Listar todos os indivíduos
 - Permitir editar os indivíduos
 - Permitir inserir observações para os indivíduos

8.1.7 Sincronismo:

O aplicativo deverá ter um menu que informe quais fichas foram sincronizadas e listar quais dados tiveram problemas com validação de dados e precisarão ser corrigidos. Quando um registro tiver inconsistência o aplicativo deverá listar o indivíduo, família ou residência para realizar a correção informando qual foi a inconsistência identificada.

Pendentes:

O aplicativo deve listar os dados que estão pendentes de “SINCRONISMO” agrupando esses dados por:

- Residências
- Famílias
- Membro Família
- Observações Residências
- Observações Famílias
- Observações membro Família
- Visita Família
- Visita membro família



Estado de Goiás
Município de Planaltina



O Novo Tempo Começa Agora!

O aplicativo deverá possibilitar a indicação de mudança de território ou óbito de um membro da família registrada.

8.1.8 Versão web browser:

A versão web browser deve permitir o usuário realizar buscas de residências já cadastradas por:

- Nome do município;
- CPF do município;
- CNS (Cartão Nacional de Saúde) do município;
- Número Prontuário;
- Área/ Microárea;
- Endereço;

A versão web browser deve permitir o cadastro de novas Residências, famílias e indivíduos, conforme preconizado no E-SUS.

A versão web browser deve permitir alteração dos cadastros, e realizar Visita conforme preconizado no E-SUS;

A versão web browser deve gerar relatórios quantitativo populacional com a exibição de informações consolidadas totais e competência selecionada, gerando por unidade mês e ano;

A versão web browser deve permitir um monitoramento dos agentes comunitário de saúde, por geolocalização e rastreabilidade;

A versão web browser deve conter um módulo de limpeza dos dados que não estão no padrão previsto preconizado no SUS os cadastros de Residências Famílias e Indivíduos com suas devidas obrigatoriedades;

A versão web browser deve conter gráficos analíticos para acompanhamento dos agentes comunitários;

8.1.9 Dashboards de acompanhamento de trabalho dos ACS:

- Quantidade de visita ao cidadão
- Quantidade de erro de sincronismo
- Quantidade de visita a Família
- Quantidade Residências cadastradas
- Quantidade Família cadastradas
- Quantidade Indivíduos cadastrados
- Lista de Família cadastrada
- Lista de indivíduo cadastrado
- Lista de residência cadastrada
- Log de erros do aplicativo
- Erros ao sincronizar

8.1.20 Dashboards lista de gestantes:



Estado de Goiás
Município de Planaltina



- Quantidade de gestantes
- Lista de gestantes

8.1.21 Dashboard de monitoramento de erros:

- Exibir total de erro por versão do aplicativo
- Total de erros
- Total de erros por data
- Total de erros por unidade de saúde
- Lista de erros por ACS

8.2. APLICATIVO MOBILE DO CIDADÃO

O aplicativo deverá permitir ao usuário realizar o seu cadastro, validando as informações inseridas com os dados cadastrais do cidadão, e criação de senha;

O aplicativo deverá enviar ao usuário um código de autenticação (token) para seguir com o seu primeiro acesso, após a inclusão dos dados cadastrais.

O aplicativo deverá passar a enviar um SMS e E-mail com um código de autenticação para que possa permitir que o usuário faça a alteração da senha.

O aplicativo deverá ter a opção esqueci minha senha para as devidas alterações de forma segura.

O aplicativo deverá garantir a liberação para alteração de senha, somente após a inclusão do código enviado por SMS/E-mail ao cidadão.

O aplicativo deverá apresentar funcionalidades de agendamento, cancelamento de agenda, histórico de atendimento, consultas agendadas, vacinas e receitas. O aplicativo deverá possibilitar na função de consultas agendadas a apresentação de uma lista sequencial de agendamentos contendo as seguintes informações de agendamento:

- Data/Hora;
- Especialidade;
- Profissional;
- Local.

O aplicativo deverá disponibilizar a função de agendamentos na rede pública de saúde, seguindo o seguinte processo visando otimizar e facilitar o uso pela população.

O aplicativo deverá disponibilizar a função de exames onde constará os exames solicitados.

O aplicativo deverá disponibilizar a função de receitas onde apresentará as receitas solicitadas.

O aplicativo deverá disponibilizar a histórico onde irá apresentar os históricos de atendimentos.

8.3 RECONHECIMENTO FACIAL

Serviço de Reconhecimento Facial, georreferenciado em duas versões para registro e reconhecimento facial de no mínimo 3.000 cadastros, sendo:



Estado de Goiás
Município de Planaltina



Versão dispositivo móvel – celular, para controle de presença, ON LINE, o aplicativo deverá funcionar sempre online.

Versão equipamento dedicado – para controle de presença, ONLINE e OFFLINE;

Este aplicativo deverá conter as seguintes características mínimas:

Reconhecimento facial do usuário;

Captura automática da imagem da face ao reconhecer através da câmera o rosto do colaborador;

8.4. LICENÇA DE RECONHECIMENTO FACIAL, GEORREFERENCIADOS VERSÃO PARA EQUIPAMENTOS DEDICADOS E COMPUTADORES PARA CONTROLE DE PRESENÇA, ON LINE/OFF LINE

Na versão equipamento dedicado, o aplicativo deverá realizar o cadastro da face do usuário e registrar, através de reconhecimento facial

- Captura da imagem da face automaticamente e/ou através de clique em botão específico para a captura da imagem;
- A imagem capturada deverá ser validada automaticamente pelo servidor local ou em nuvem;
- Caso não reconheça o rosto do usuário o sistema irá emitir na tela uma mensagem de alerta ao usuário;
- Time, out, tempo máximo para reconhecimento;

8.5. LICENÇA SISTEMAS WEB DE GESTÃO BIOMÉTRICA - ADMINISTRATIVO

A contratada deverá fornecer Portal de acompanhamento dos cadastros biométricos faciais, WEB baseado em framework que permite o gerenciamento através de tela de acompanhamento de todas as atividades para os gestores e emissão de relatórios. O sistema deverá ter múltiplos módulos, abaixo descritos:

- Cadastro dos Usuários/Funcionários – O sistema deve permitir cadastrar os seguintes dados: Nome, Sobrenome, CPF, matrícula, data de admissão, telefone, telefone celular, e-mail, Unidade/Local de Trabalho, setor, cargo, vínculo e carga horária, biometria facial.
- Cadastro por unidade – O sistema possibilitará o cadastramento de unidades e compõe hierarquia de acesso para os diferentes níveis de gestores.
- Parametrizações – O sistema pode ser parametrizado de acordo com as necessidades do cliente e regras vigentes.
- Gestão de relatórios – Permitirá a extração de relatórios diversos, dando a possibilidade de consultas avançadas e indicadores de performance, gerando maior agilidade da obtenção de indicadores das ocorrências. Possibilitando a emissão de relatórios de ocorrências agrupadas por situação ou por tipo.
- Reconhecimento – O sistema deverá reconhecer o usuário por reconhecimento facial.



Estado de Goiás
Município de Planaltina



O Novo Tempo Começa Agora!

- Escala –O sistema deverá prover tela para lançamento de escala para cada profissional, assim será possível enxergar se os postos de trabalho possuem “janelas” de escala, alertar assim os gestores com uma tela de fácil utilização e intuitiva o gestor pode acertar as escalas de todos os profissionais seguindo as regras de cada Secretaria Municipal de Saúde.
- O Sistema deverá permitir lançamento de escala para mais de uma matrícula para o mesmo profissional, atribuindo valores distintos para cada matrícula e fazendo o cálculo preciso dela.
- Ficha de Registro – todos os lançamentos deverão ser visualizados através da ficha de registro, onde através desta o gestor poderá visualizar todas as marcações de cada profissional.
- Tela de Acompanhamento – Através desta tela o Gestor acompanhará a presença e a pontualidade de suas equipes em tempo real.

8.6. LICENÇA MASTER REGULAMENTAÇÃO PRONTUÁRIO ELETRONICO

8.6.1 Características técnicas gerais:

- Integração com o Ministério da Saúde: O Sistema deve ser capaz de se comunicar com os sistemas do Ministério da Saúde e comprovar essa integração;
- Exportação de dados: O Sistema deve exportar as informações coletadas nos Postos de Saúde e em campo, no formato exigido pelo e-SUS Atenção Básica;
- Formato exigido pelo e-SUS Atenção Básica: Os dados exportados devem estar no formato especificado pelo e-SUS Atenção Básica;
- Confirmação de recepção: O e-SUS deve confirmar a recepção dos dados com sucesso;
- Sistema tem que importar a base de dados do E-SUS, incluindo as fichas de atendimento e os dados clínicos do prontuário eletrônico SOAP;
- O acesso exclusivo dos usuários do prontuário eletrônico, através de logins e senhas individuais, será restringido as permissões de acesso ao perfil de cada usuário, conforme sua hierarquia e capacitação profissional, atendendo a legislação vigente da LGPD;
- Sistema possuirá interface intuitiva,
- Sistema devera gerar as informações que são necessárias para alimentação do SISAB, garantindo assim,
- Obrigatório o sistema disponibilizar acesso às informações 24/7, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana;
- Obrigatório realizar “backup” automático com periodicidade mínima de 3 (três) horas:



Estado de Goiás
Município de Planaltina



O Novo Tempo Começa Agora!

- A contratada poderá utilizar servidores locais nas unidades de saúde, centralizando no data center do Município e/ou sincronizado em Cloud;
- Sistema deve possuir interface WEB responsiva.
- O sistema tem que disponibilizar backend através de APIs possibilitando integrações entre sistemas;
- O sistema tem que se comunicar via Web Service com o CADSUS buscando informações cadastrais do paciente e permitir a atualização de dados;
- O sistema deverá gravar o número de CNS principal mesmo efetuando-se uma busca pelos números de CNS temporários;

8.6.2 PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE

- Manual do Sistema: O sistema deverá possuir manuais de escrita em português, disponíveis para download com indicação da versão, os manuais deverão descrever a sistemática de utilização do sistema.

8.6.3 Configuração Usuário

- Cadastro de usuário
- O sistema deverá cadastrar o colaborador com login, senha, e-mail, UF, CPF, CNS, cargo, número de conselho, nome, celular; telefone, WhatsApp, endereço, perfil, especialidade, unidade, meta de produção;
- Permitir ao usuário do sistema, utilizar a regulação.
- Apto a realizar o Upload do certificado digital com senha A2 e A3.
- Busca de Usuário
- Localizar e visualizar os usuários cadastrados, podendo bloquear, desbloquear, desativar e editar;
- Cadastro do Perfil do Usuário
- O sistema permitirá que seja criado o nome e atribuir o que poderá ser visualizado dentro do sistema para o perfil selecionado.
- Cadastro das Especialidades
- Na tela para realização dos cadastros das especialidades, o sistema devera conter, Nome da especialidade, cargo, CBO. A busca da especialidade realizada com o nome de CBO, preencherá o nome da especialidade associada automaticamente;
- O sistema devera permitir que a especialidade:
- Possa realizar atendimento, exibindo no encaminhamento e no parecer médico, também se o usuário precisa de autorização no encaminhamento e se pode realizar a classificação de risco.
- Lista Especialidade



Estado de Goiás
Município de Planaltina



- O sistema disponibilizara a listagem de todos as especialidades criadas ativas e inativas, permitindo as ações de editar (Onde é possível realizar a edição do perfil selecionado), Desativar e Ativar;
- Listagem de Usuários
- Disponibilizar lista com todos os usuários ativos e inativos, permitindo, adicionar e excluir abas.
- Ação que permite que o usuário utilize e acesse informações conforme sua hierarquia, referente aos atendimentos e a farmácia. A edição do perfil selecionado, podendo ativar e ou desativar o mesmo.
- Objeto do Bloqueio do Usuário
- Possibilitar criar motivos para o bloqueio do usuário como, limite de tentativas de login., desligamento e férias. Será necessário ter os campos, nome do motivo, campo ativo, e exibir dados inativos. Disponibilizar uma lista com todos os objetos de bloqueio, podendo editar os mesmos

8.6.4 CONFIGURACAO DE UNIDADE DE SAUDE

- Cadastro das unidades de saúde
- Permitir inserir as informações das unidades de saúde e realizar a configuração de atribuições da unidade de saúde
- Cadastro de Clínica Médica
- Permitir inserir bloco, recepção, nome da clínica, código do setor de pesquisa, validade de prescrição, quantidade de encaminhamento externo, quantidade de exames externos.
- Habilitar permissão para inserir na clínica cadastrada os sintomas informados.
- Permissões
- O Sistema deverá permitir gerenciar as permissões na clínica, para que seja controlado o que estará disponível para visualização dentro do prontuário, respeitando a hierarquia do profissional de saúde;
- Motivos de Encerramento
- Adição de motivos para o encerramento das consultas. Poderá ser inserido, condutas não obrigatórias, possibilitando editar, desativar e mostrar inativos.
- Cadastrar Sintomas
- Cadastrar os sintomas para a inserção, durante a utilização do prontuário do paciente.
- Cadastro da Recepção
- Permitir inserir o nome da mesma e Status ativa ou inativa.
- Cadastrar o nome as salas existentes da unidade, possibilitando editar, ativar e desativar.
- Upload de vídeos, no painel de chamadas.



Estado de Goiás
Município de Planaltina



O Novo Tempo Começa Agora!

- Posto de Enfermagem
- Possível cadastrar o posto de enfermagem com nome e clínica.
- Permitir selecionar os campos restrição de sexo e idade.
- Gerenciamento de Leitos
- Permitir o cadastro, edição e gerenciamento de leitos, possibilitando informar o nome, tipo de leito, status.
- Cadastro de Equipe
- Realizar os cadastros das equipes e profissionais, segundo os dados disponibilizados diretamente pelo CNES, permitindo Ações – (Adicionar membros de equipe, editar e desativar equipe);
- Adicionar Membro de Equipe
- Permitir atribuir os profissionais já inseridos dentro do sistema, em suas respectivas equipes;
- Cadastro de Áreas
- Realizar os cadastros das áreas de atendimento, podendo inserir a descrição referente à área em que o ACS, Agente Comunitário de Saúde atua de acordo com a sua territorialidade.
- Microárea
- Permitir a criação de microáreas, podendo inserir a descrição e código;
- Blocos
- Cadastro do bloco com as informações de Nome e unidade, permissão para Editar, Desativar e Ativar;
- Recepção
- Buscar, Listar e agendar os pacientes agendados, com a data, horário e o profissional com sua especialidade, consultas presenciais e teleatendimento, O sistema também deverá permitir criar demanda espontânea;
- A Recepção deve confirmar ou cancelar a presença e disponibilizar as informações dos agendamentos;
- Emitir a declaração de comparecimento;
- Encaminhar paciente para procedimento e ou farmácia;
- Disponibilizar relatório de atendimento e absenteísmo;
- Pacientes
- O sistema deverá realizar a alteração dos dados e busca ,pesquisa dos cadastrados por Nome, CPF ou CNS ,bem como permitir novos cadastros, através da busca no CADSUS importando os dados do mesmo, deverá permitir visualizar o histórico de atendimento e prontuário do paciente disponibilizando informações relevantes como, atendimento geral, admissão médica, atendimento ginecológico, atendimento pré-natal , atendimento odontológico entre outros, e apresentando as



Estado de Goiás
Município de Planaltina



O Novo Tempo Começa Agora!

informações relevantes dos pacientes como, Nome, CPF, CNS e Nome da mãe permitindo imprimir o prontuário;

- Capturar foto para inserir nos cadastros dos pacientes novos e já cadastrados, para utilização de ferramenta de reconhecimento facial;
- Possibilitar associar o cadastro do paciente direto com agendamento de consulta, com consulta emergencial e com a internação;

- Localidade
- Cadastrar localidade pelo nome e diretório nacional de endereços (DNE), permitir a busca das localidades por estado, município e listar as localidades com Bairro, logradouros e CEP;
- AGENDAMENTOS
- Permitir a criação das escalas para os profissionais, com nome, cargo e especialidade;
- Escala
- O sistema disponibilizara um calendário, onde será possível visualizar todas as escalas já criadas (atuais, antigas e futuras). Disponibilizando também um filtro de agendas, por dias e horários.
- Migrar Escala
- Permitir realizar a migração das escalas para outra clínica médica ou Unidade de atendimento.
- Mover Escala
- Permitir mover as escalas criadas.
- Classificação escala
- Realizar e visualizar o cadastro das classificações das escalas.
- Cadastro classificação de escala
- Cadastrar e editar os campos de nome e ativo/inativo.

- INTERNAÇÃO
- Realizar a internação dos pacientes dentro dos postos de enfermagem, inserindo os mesmos nos respectivos leitos. Ao inserir as informações de clínica e enfermaria, automatiza o preenchimento nos leitos.
- Pacientes Internados
- Busca paciente, permite visualizar todos os pacientes que estão internados, podendo filtrar por clínica e enfermaria, deverá apresentar histórico do paciente;
- Censo Hospitalar
- Geração de relatórios referente a internados, transferências internas, internações, altas e óbitos.
- Acolhimento



Estado de Goiás
Município de Planaltina



O Novo Tempo Começa Agora!

- Realizar atendimento de acolhimento aos pacientes, por enfermeiros e auxiliares, conter campos com ações para chamar paciente e iniciar triagem.
- ATENDIMENTO
- Conter a funcionalidade que permite inserir o tipo de atendimento que será realizado.
- Acolhimento
- Funcionalidade que permite inserir os dados para o acolhimento do paciente, informando: Peso; Altura; Frequência cardíaca; Frequência respiratória; Temperatura Cálculo IMC; Circunferência do abdome; Pressão arterial; Saturação de O₂; Escala de dor; Perímetro cefálico; Glicemia Capilar; Escala de coma de Glasgow.
- Classificação de Risco
- Inserir a classificação de risco do paciente no acolhimento, informando assim a prioridade classificada por (Não urgente, pouco urgente, urgente, muito urgente e emergência).
- O sistema permitirá inserir o motivo do atendimento e posteriormente o CIAP.
- Histórico do Acolhimento
- Aba que permite a visualização do histórico dos acolhimentos.
- Dados do Atendimento
- Inserir os dados do atendimento, com os seguintes dados Conduas; CID; Problema/Condição Avaliada; Doenças transmissíveis; Rastreamento; CIAP 2.

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Ferramenta de classificação de risco e registro de sinais vitais, opção de chamar o paciente via painel de chamada, o sistema deve ordenar os pacientes obedecendo a sua prioridade e exibindo em tela dados dos mesmos, classificar a prioridade por cores. Impressão da pulseira de acolhimento;

Consumo Alimentar

O sistema deve disponibilizar função para inserir os marcadores de consumo alimentar e questionário no padrão do SUS.

Módulo Consulta

Lista de atendimento

O sistema deverá conter a funcionalidade que permite visualizar toda a lista de atendimento, podendo visualizar os campos, aguardando consulta, atendidos, aguardando retorno, atendimento encerrados, histórico.

O Sistema não deverá permitir editar ou apagar qualquer informação dos registros anteriores;



Estado de Goiás
Município de Planaltina



Atendimento

Permitir selecionar o tipo de atendimento, no padrão preconizado pelo SUS, permitir adicionar ou alterar o CID e CIAP;

Alergia

O sistema deverá permitir a coleta de informações referente a processo alérgico medicamentoso ou genérico (alimentos e outros);

Exames

Permitir o profissional fazer a solicitação de exames laboratoriais e de imagens; Exibir grupos de exames pré-definidos pelos profissionais;

Prescrição

O sistema deverá permitir o profissional cadastrar, editar ou suspender uma prescrição, conforme critério médico;

Procedimentos

Permitir criar procedimentos e os procedimentos de alto custo APAC, permitir visualizar e imprimir.

Aprazamento

Permitir prescrição de medicamentos ou procedimentos durante a permanência do paciente dentro da unidade;

Receituário

Listar o histórico de receitas e visualizar, imprimir e duplicar receituário, possuir busca dos medicamentos já cadastrados;

Evolução

O sistema deverá permitir anotação e visualização do histórico de evolução clínica do paciente, e permitir ser escrita no campo livre;

Encaminhamento

Permitir o cadastro solicitando o encaminhamento do paciente para atendimentos nas especialidades;

Atestado/Declaração

Permitir gerar uma declaração ou atestado para o paciente;

Transferência



Estado de Goiás
Município de Planaltina



Permitir a transferência de paciente internamente ou externamente, selecionando os destinos e suas prioridades;

Parecer Médico

Permitir o médico solicitar ao especialista um parecer clínico após as avaliações;

Admissão médica

Possibilitar o registro de entrada do paciente para internações ou observações, cadastrar informações dos antecedentes, clínicos e familiar, alergias e exame físico;

Notificação de Agravo

Possibilitar a fazer notificação compulsória de doenças e agravos;

Receituário livre

Possibilitar o profissional a gerar receitas médica em formato livre;

Psicologia

Possibilitar os profissionais de Psicologia a relatarem seus atendimentos;

Solicitações

Permitir o profissional a solicitar um procedimento de alto custo, conter os formulários de solicitações de: Ressonância magnética, Oncologia e Cateterismo;

PRÉ-NATAL

Consulta Pré-Natal

Conter a funcionalidade que permite realizar os cadastros de todas as consultas e retornos realizados no tratamento de pré-natal iniciado.

Antecedentes Pessoais

Funcionalidade que permite ser preenchido todo o antecedente pessoal;

Antecedentes Ginecológicos

Realizar o preenchimento de todo o cadastro ginecológico da paciente, podendo ser visualizado também o histórico de antecedentes;

Antecedentes Obstétricos

Conter a funcionalidade que permite ser cadastrado e visualizado todas as gestações anteriores;

ATENDIMENTO PEDIÁTRICO



Estado de Goiás
Município de Planaltina



Realizar todo o acompanhamento pediátrico, desde o histórico de gestação registrando toda a evolução.

Histórico de Gestação

Permitir inserir todo o histórico da gestação da criança para efetuar o acompanhamento pediátrico;
Permitir preencher as informações referente a Sorologia;

Histórico de Parto e Puerpério

Permitir inserir o histórico do parto;

Nascimento

Permitir inserir dados do nascimento;
Conter a funcionalidade que permite inserir os dados de Antropometria;
Conter a funcionalidade que permite inserir os dados de Tipagem sanguínea;

Exames Triagem Neonatal

Permitir inserir dados do exame e triagem neonatal;
Conter a funcionalidade que permite inserir os Resultados;
Conter a funcionalidade que permite inserir os dados de Alta Maternidade;

Desenvolvimento

Conter a funcionalidade que permite inserir e visualizar todo o marco de desenvolvimento da criança e gerar um gráfico em tempo real sobre os dados de Antropometria da criança.

Exame Físico

Permitir realizar o acompanhamento de exame físico, podendo preencher os dados relacionados a Alergia, Oftalmológico e Auditivo.

Desfecho Consulta

Permitir preencher todo o desfecho da consulta, por fim, adicionando as observações do desfecho, condutas, CID e CIAP.

MÓDULO CONSULTA

Lista de atendimento

Conter a funcionalidade que permite visualizar toda a lista de atendimento, aguardando consulta, atendidos, aguardando retorno, atendimento encerrado;

Exames laboratoriais

Conter a funcionalidade que permite inserir os exames solicitados para acompanhamento da gestação podendo coletar, avaliar e realizar.



Estado de Goiás
Município de Planaltina



Exame de imagem (USG)

Conter a funcionalidade que permite inserir dados referente a ultrassonografia para realizar o acompanhamento da gestação;

Risco obstétrico

Cadastrar o diagnóstico de risco obstétrico, assim permitindo o acompanhamento de maior complexidade a complicações na gestação;

Diagnósticos/ Tratamento/ Medicamentos

Conter a funcionalidade que permite cadastrar todos e qualquer tipo de ocorrência, no período gestacional;

Consultas anteriores

Permitir visualizar em todas as consultas e acompanhamentos realizados para a gestação da paciente;

Visualizar os dados informados em texto livre de queixas, condutas e visualizar todos os resumos das consultas anteriores.

Encerrar Pré-Natal

Permitir preencher os dados do desfecho da gestação, assim informando todos os campos informados pelo sistema para o encerramento da consulta;

ODONTOLOGIA

Dados do atendimento, permitir preencher todos os dados do atendimento.

Anamnese, preencher as informações de anamnese, para identificar os sintomas e chegar ao diagnóstico.

Alergias, permite inserir as informações de alergias do tipo genérica ou medicamentosa.

Antecedentes Pessoais Clínicos, permitir preencher todo o histórico de antecedentes clínicos.

Antecedentes Pessoais Cirúrgicos, permitir preencher todo o histórico de antecedentes cirúrgicos, para acompanhamento no diagnóstico do paciente.

Antecedentes Pessoais Gerais/Odontológicos, permitir preencher todo o histórico de antecedentes gerais/odontológicos, para que possa ser feito o diagnóstico de forma precisa.

Dados do Atendimento/Desfecho, permitir preencher todo o desfecho da consulta, adicionando as observações do desfecho, tipo de atendimento, tipo de consulta em odontologia, condutas, CID e CIAP.

Vigilância em Saúde Bucal, permitir inserir o tipo de vigilância em que o paciente se encaixa, para prosseguir com o atendimento.

Tipo de Vigilância, permitir inserir se o paciente necessita de prótese dentária.

Odontograma, permitir visualizar um mapa gráfico totalmente intuitivo e interativo, apresentando todos os dentes podendo executar ações individualmente em cada dente e coroa.

Evoluções, permitir realizar as evoluções de tratamento nos dentes, sextantes, arcada e outros.

Permitir visualizar as alterações realizadas da evolução no Odontograma.

Histórico de atendimento, permitir visualizar todo o histórico dos atendimentos do paciente.



Estado de Goiás
Município de Planaltina



O Novo Tempo Começa Agora!

Lançamentos de exames, permitir inserir o resultado de todos os exames solicitados, em um módulo separado do atendimento, upload de qualquer arquivo de imagens;
Notificação de agravos, permitir fazer notificação compulsória de doenças e agravos em pacientes em um módulo separado do atendimento;
Mapa de Exame

MÓDULO VACINA

Cadastro dos Imunobiológicos

Gestão de Estoque

Gerenciar o estoque dos imunobiológicos por unidade e setor, de forma integrada com o almoxarifado, podendo avaliar consumo, registrar pedido, recebimentos, transferências e perdas, deve ser possível cadastrar as entradas, saídas e perdas das vacinas por lote;
Os materiais que envolvem a vacinação (seringas, lancetas, luvas, adesivos, entre outros) deverão seguir o fluxo de solicitação de produtos e materiais ao Almoxarifado;

Carteirinha Vacinação

Permitir o registro da aplicação em sala quanto o resgate. Deve possibilitar a inserção do histórico de vacinação anterior do indivíduo, além das doses aplicadas e não lançadas no sistema, deve permitir a exclusão de uma dose registrada inadequadamente;
Relatórios e Gestão, permitir fazer a gestão dos atendimentos da sala de vacina;

EXAMES e PROCEDIMENTOS

Lista de exames

Exibir uma listagem com todos os exames disponibilizados pelo SIGTAP previamente configurados.

PRESCRIÇÃO PADRÃO

Prescrição Padrão

Cadastrar as prescrições de forma padronizada.

REGISTRO DE PROCEDIMENTOS

Lista de procedimentos

Conter a listagem de todos os procedimentos que são importados com a tabela SIGTAP disponibilizada pelo SUS. A lista deve conter as informações de código, nome, apelido e tipo.

Faturamento

O sistema deve seguir todas as alterações e atualizações definidas pelo Ministério da Saúde (DATASUS) de forma que não ocorram perdas de qualquer tipo de faturamento por falta de envio de informação.



Estado de Goiás
Município de Planaltina



O Novo Tempo Começa Agora!

O sistema deve conter um módulo totalmente integrado com os demais módulos, concentrando todos os procedimentos realizados e toda estatística das unidades de saúde.

O Sistema deve possuir as fichas que deverão ser exportadas ao e-SUS PEC. Esta funcionalidade do sistema deverá ser capaz de realizar a Coleta de Dados Simplificada (CDS), que é um dos componentes da estratégia e-SUS Atenção Básica.

O sistema deve exibir as possíveis glosas em cada ficha e em cada procedimento, para poder gerar a produção novamente sem erros.

Realizar o cadastro do estabelecimento de saúde, da documentação obrigatória na realização de procedimentos por subgrupo, formas de organização e procedimento, informando se determinado procedimento será regulado, controlando a distribuição e o controle de cotas das unidades ou serviços de saúde para agendamento de procedimentos, exames e consultas das especialidades;

Permitir utilizar estrutura de setorização, definindo os procedimentos a serem realizados em cada unidade executora;

Permitir a criação de agenda centralizada, para acesso das diversas unidades e serviços de saúde dos profissionais especializados;

Permitir um cadastro de agenda restrita ao estabelecimento realizador, sendo que, neste caso, apenas o estabelecimento realizador poderá incluir pacientes nesta agenda;

Permitir efetuar o cadastro das agendas das unidades de saúde com os seguintes campos: procedimento; data e hora inicial e final; quantidade de vagas por dia e vincular quais unidades solicitantes poderão encaminhar pacientes;

Permitir no registro dos laudos de solicitação, informações complementares conforme o procedimento informado.

Permitir efetuar gestão de fila de espera por consulta especializada, exames ou procedimentos,

Permitir controlar a demanda reprimida de exames e consultas de todo o município em agendas centralizadas;

Permitir controlar a demanda reprimida por especialidade nas agendas centralizadas;

Possibilitará o registro da necessidade do paciente, permitindo ao profissional de saúde anexar documentos, laudo técnico e justificativas;

Permitir ao regulador autorizar as solicitações ou negá-la definitivamente quando for o caso;

Permitir autorizar ou negar as solicitações de transferências, procedimentos, pareceres de especialistas ou exames agendados,

Permitir ao médico solicitante e ao médico regulador, em qualquer tempo, o cancelamento das solicitações de consultas, exames e procedimentos encaminhados a regulação;

Permitirá definir motivos de agendamento, remanejamento de agenda, e cancelamento de agendamentos;

Permitir durante o processo, que o regulador tenha acesso a todas as informações de prontuário do paciente em todos os níveis de atenção, desde atendimentos na atenção básica, medicamentos utilizados, atendimentos, procedimentos realizados, histórico de APAC e solicitações de internação;

Mensagem



Estado de Goiás
Município de Planaltina



O Sistema deverá conter a funcionalidade que permite configurar mensagem de alertas, podendo ser direcionadas as mensagens personalizadas para cada tipo de atribuição: Pesquisa atendimento; Consulta agendada; Consulta teleatendimento;

RELATÓRIOS CLÍNICOS

Procedimentos realizados

O Sistema deverá conter a funcionalidade que permite gerar um relatório visando controlar todos os procedimentos já realizados num período informado, mostrando os valores, status e todas as informações do cadastro realizado. Podendo assim filtrar:

Unidade;

Clínica médica;

Período;

Profissional;

Paciente;

Procedimento;

Relatório de Gestão de Procedimentos

O Sistema deverá conter a funcionalidade que permite gerar um relatório completamente detalhado visando controlar todos os procedimentos individualizados, separando por campos os dados e valores para os procedimentos realizados, com os filtros:

Data início e data fim;

Profissional;

Equipe profissional;

CBO profissional;

8.7. LICENÇA MASTER REGULAÇÃO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO – INSTALADO EM SERVIDOR CENTRAL DATA CENTER (NUVEM)

8.7.1. Licença Master prontuário eletrônico instalado em servidor local ou em NUVEM.

8.8. LICENÇA USUÁRIO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO (MÉDICOS ENFERMEIRO, RECEPCIONISTA, FARMÁCEUTICO etc.)

8.8.1. Licença individual por usuário cadastrado no sistema prontuário eletrônico.

8.9. LICENÇA PRONTUÁRIO ELETRÔNICO PARA UNIDADE DE SAÚDE – LICENÇA INDIVIDUAL PARA UNIDADE DE SAÚDE (UBS, PSF, CAPS, POLICLINICA).

Licença prontuário eletrônico instalado nas unidades de saúde, sendo uma licença para cada INE, quando a unidade possuir estratégia da saúde da família.



Estado de Goiás
Município de Planaltina



8.10. LICENÇA PRONTUÁRIO ELETRÔNICO PARA HOSPITAL

8.10.1. Licença prontuário eletrônico instalado na unidade hospitalar.

8.11. LICENÇA PRONTUÁRIO ELETRÔNICO PARA UPA

8.11.1. Licença prontuário eletrônico instalado na UPA.

8.12. LICENÇA DE RELATÓRIOS ANALÍTICOS, GRAFICOS DINAMICOS

Conter um módulo para criação em tempo real de relatórios analíticos e gráficos dinâmicos.

Conter a listagem dos dashboards contendo:

Lista de Gestantes ACS

Total Atendimento por Faixa Etária

Log Acesso Usuário

Usuários Bloqueados

Clínico Atendimento

Farmácia – Resumo de atendimentos x dispensação

ACS – Monitoramento de Erro, permitirá filtrar monitorar os erros dos ACS

Encaminhamentos dos Atendimentos

Relatórios de Consultas

Relatórios Gerais de Atendimentos

Relatórios Gerais Condição (Total de Consultas)

Relatórios Gerais

8.13. LICENÇA MÓDULO SINCRONISMO

Permitir que na ocorrência de indisponibilidade de rede as unidades trabalhem de forma autônoma, cada uma inserindo seus dados no prontuário eletrônico, e que o resultado de dessas inserções, seja sincronizado posteriormente na base centralizadora e em outras unidades.

Realizar o sincronismo dos dados, utilizando API para envio e recebimento das informações permitindo assim, configurar as tabelas a serem sincronizadas, configurar a direção do sincronismo de cada tabela e permitir o sincronismo mesmo que as unidades não tenham IP fixo e público;

8.14. LICENÇA DE ESTOQUE DE MEDICAMENTOS E INSUMOS



Estado de Goiás
Município de Planaltina



O sistema deve permitir a criação e gestão de múltiplos estoques e almoxarifados dentro de uma mesma unidade de saúde.

Gerenciamento centralizado ou por local de armazenagem.

Criação de setores dentro da unidade para rastrear movimentações de produtos.

Controle de movimentações apenas por usuários autorizados.

Movimentações administrativas de entrada e saída de itens.

Cadastro e organização de produtos em grupos (medicamentos, insumos, imunobiológicos).

Cadastro de produtos com informações detalhadas: nome, código de barras, tipo de produto, baseando-se na lista de relação CATMAT, sinônimos, descrição técnica.

Cadastro de imunobiológicos com vínculo ao calendário vacinal, e a baixa automática no estoque.

Cadastro de Fornecedor, Fabricante.

Entrada por compra, doação entre outros motivos relacionados, com informações detalhadas (fabricante, quantidade, lote, validade, valores).

Saída por consumo individual, coletivo, transferências e perdas seja ela por avaria ou validade, com registro de informações relevantes.

Pop-up de alerta de dispensação, quando o produto saiu recentemente de um estoque.

Transferências entre estoques internos ou externos.

Solicitação de reposição de estoques, direto ao almoxarifado central.

Controle de movimentações por transferências, permitindo a entrada sistêmica a partir do aceite do profissional.

Registro de perdas seja por validade e/ou avaria com motivo e quantidade, com a saídas automática do estoque origem.

Ajustes de estoque através de Inventários, a fim de manter o saldo físico/ sistema iguais.

Controle por endereçamento de produtos, permitindo o usuário localizar com maior precisão, otimizando tempo.

Controle de estoque mínimo, indicando quando o produto está abaixo da quantidade estipulada para o atendimento.

Controle individual de uma ou mais farmácias, sejam elas internas ou externas.

Permitir que seja realizado a dispensação de receituários internos, prescritos em consultório.

Registrar receitas externas de outras instituições, mantendo o histórico de atendimento e dispensação.

A Entrega deverá ser feita ao paciente, após o registro de LOTE, VALIDADE, QUANTIDADE.

Registro de data, hora e usuário responsável pela dispensação.

Divulgação da posição de estoque atual, antes da dispensação (Lei nº 14.654/2023).

Indicação do produto com a data mais próxima ao vencimento.

Histórico de medicamentos retirados pelo usuário, independentemente da unidade.

Pop-up de alerta para medicamentos já entregues em intervalo curto, independente da unidade de retirada.

Recibo de entrega de produtos.



Estado de Goiás
Município de Planaltina



Recibo de agendamento, para as próximas retiradas, com identificação do profissional, dopaciente que está retirando.

Identificação do solicitante, caso seja responsável legal.

Histórico completo de medicamentos retirados pelo usuário.

Controle de medicamentos estratégicos e escala de farmacêuticos.

Controle através do livro de dispensação de medicamentos classificados com substâncias da portaria 344/98, contendo nome do paciente, produto, lote, validade e quantidade dispensada.

Relatório atualizado ou retroativo por produto ou tipo de produto contendo lote, validade de quantidade, valor unitário e o total de cada item presente no estoque.

Relatório de consumo médio por período, com previsão de consumo para os próximos dias em estoque.

Relatório de produtos próximos do vencimento e de produtos vencidos (produto, quantidade, validade).

Relatório de gastos financeiros por setor (código, tipo de saída, estoque destino, setor, consumo total).

Relatório de entradas e saídas por período, demonstrados durante o período estipulado na pesquisa.

Relatório de movimentações fiscais por período ou fornecedor (fornecedores, notas fiscais, datas, valores).

Relatório de projeção de compras, baseando-se nos últimos meses de consumo.

Relatório de movimentação de estoque, mostrando cada ação realizada no produto pesquisado.

Interface com softwares/aplicativos da gestão de saúde municipal para visualização pública do estoque de medicamentos REMUME (Lei nº 14.654/2023).

Interface com Sistemas Externos:

Integração com outros sistemas de gestão de saúde (BNAFAR E RNDS).

Controle de acesso por usuários com diferentes permissões.

Registro de todas as atividades do sistema.

8.15. LICENÇA PLATAFORMA DE ENVIO DE MENSAGENS

8.15.1. Plataforma que permite enviar mensagens para todos os usuários/pacientes que contém número de celular cadastrado no sistema, individualmente ou em massa. Podendo filtrar por gênero, idade, CID, endereço.

8.16. LICENÇA PLATAFORMA TELEMEDICINA

Fornecer módulo de atendimento por plataforma que contemple protocolos de vídeo e áudio;

A plataforma de TELEMEDICINA deverá ser integrada ao prontuário eletrônico;

Apenas os participantes cadastrados poderão entrar na sala (o CPF será a senha do participante);

A sala poderá ter data de início e fim;



Estado de Goiás
Município de Planaltina



Se a sala tiver tempo de duração exibir um relógio regressivo;
O participante poderá enviar arquivos (doc, docx, pdf, jpg, png, jpeg);
O participante poderá tirar uma foto;
Acesso ao TELEMEDICINA, apenas por link enviado pelo usuário do sistema
A contratada deverá disponibilizar ambiente de armazenamento das gravações dos atendimentos realizados, disponibilizando acesso a qualquer tempo aos arquivos; Todos os produtos do atendimento (receitas, solicitação de exames, atestados e declarações) deverão ser certificados de modo digital e encaminhados por mensagem de texto, aplicativo de mensagens ou e-mail.
O sistema deve permitir guardar os atendimentos realizados dentro do prontuário de cada paciente, disponibilizando um Link para acesso do médico, enfermeiro e paciente.

8.17. LICENÇA SOFTWARE DE PESQUISA DE SATISFAÇÃO

Permite a inserção de dados relacionados a experiência dos pacientes nas interações com os serviços prestados pela Secretaria de Saúde.

Deverá estar disponível em aplicativo para ANDROID e para Desktop. O aplicativo deve usar um banco de dados local para armazenamento dos dados da pesquisa, e funcionar quando estiver sem conectividade.

O sistema deves fazer uma validação do paciente que está respondendo a pesquisa e somente deve autorizar a pesquisa para pacientes que tem um atendimento marcado ou realizado no dia.

O sistema deve fazer uma integração através de Webservice com o sistema de prontuário eletrônico buscando dados de agendamento e informações dos pacientes. Deverá ser disponibilizada página WEB para gerenciamento dos totens e acompanhamento e visualização das pesquisas online. Deverá ser disponibilizado Dashboards para acompanhamento das pesquisas e visualização individual por unidade de saúde online. Geo referenciamento dos totens ativos no Mapa.

Painel com indicadores das pesquisas por unidade de saúde. Quantitativo geral de sugestões, quantitativo geral de opiniões, total de unidades com totem, nota de cada setor avaliado, nota geral da pesquisa. Painel WEB com todos os totens ativos. Acompanhar em tempo real o status de comunicação do totem. Raio x da rede com totem online. Identificar por cores os seguintes status: sem comunicação (off-line), carregando (quando o tablet estiver conectado na tomada), totem não realiza pesquisa há mais de 30 minutos, online e quando o totem estiver em manutenção. Deixar o totem piscando quando estiver mais de 24 horas sem comunicação ou sem realizar pesquisas. Controle de acesso por login e senha. Controlar quais totem cada usuário pode visualizar dentro do sistema.

Estrutura do Sistema:

Sistema deve ser totalmente web para acesso em uma rede interna e externa;

Sistema deve ser homologado para o Browser Google Chrome;

Armazenamento dos dados deve ser em servidor cloud;

Usar banco de dados Firebird, MongoDB, Mysql E Nosql e outros Open Source.



Estado de Goiás
Município de Planaltina



8.18. INTEGRAÇÃO COM PABX

Prover integração com o PABX nas seguintes funcionalidades descritas a seguir:

Ao ligar para a REGULAÇÃO o paciente deverá entrar em uma ura de atendimento com as opções informadas pelo município;

Quando a ligação for atendida pela equipe o sistema deverá automaticamente abrir a ficha de cadastro do paciente;

Todo atendimento deve ser gravado e anexado ao prontuário do paciente por 5 anos;

O sistema de PABX usado na regulação de consulta, procedimentos e exame deve abrir a regulação do paciente automaticamente ao receber uma ligação.

O sistema deve permitir que o usuário ligue do seu ramal para o paciente através do prontuário e grave a ligação efetuada para futuro registro

O sistema deverá possuir estrutura de backup e armazenamento de ligações, podendo ser acessado a qualquer momento em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

8.19. LICENÇA PLATAFORMA WEB PARA GERENCIAMENTO E CONTROLE DE VIAGENS DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD.

Permitir Cadastrar:

Veículos, cadastrar veículos com os seguintes campos:

Nome;

Placa;

Capacidade do veículo (capacidade de transporte de passageiros);

Vagas especiais;

Tipo do veículo;

O sistema deve permitir ativar/inativar/alterar um veículo.

O sistema deve ter uma tela para listar todos os veículos cadastrados.

Motoristas, cadastrar motorista/conductor com os seguintes campos:

Usuário/login para o motorista acessar o sistema;

Nome;

CNH;

CPF;

Validade da CNH;

Categoria CNH;

UF - Estado que tirou a CNH;

Observação (campo texto para digitação de observação ao condutor);

O sistema deve permitir ativar/inativar/alterar um motorista/conductor.

O sistema deve ter uma tela para listar todos os motoristas/condutores.

Cronograma de viagens, cadastrar/criar cronograma com os seguintes dados:



Estado de Goiás
Município de Planaltina



O Novo Tempo Começa Agora!

Município origem;

Município destino;

Distância(km);

Hora saída;

Hora chegada;

Dias da semana recorrentes;

O sistema deve permitir ativar/inativar/alterar um cronograma e exibir cronogramas inativos.

O sistema deve ter uma tela para listar todos os cronogramas.

Passageiro, cadastrar com os seguintes dados/parâmetros:

CPF;

Nome;

Telefone;

Celular;

CNS;

Endereço residência (cep, estado, município, bairro, logradouro, complemento, número);

Acompanhante (CPF, nome, telefone) o acompanhante precisar estar previamente cadastrado no sistema;

Viagem (cadastrar local de embarque e desembarque);

Embarque (selecionar local de embarque) possibilitar usar o endereço do paciente como ponto de embarque;

Desembarque (selecionar local de embarque);

Motivo da viagem;

Horário da consulta;

Viagens, criar uma viagem com os parâmetros e funções a seguir:

O sistema deve ter uma tela para listar todas as viagens cadastradas

Informar: destino da viagem; total de passageiros alocados; hora de saída; Veículo cadastrado na viagem; motorista/condutores cadastrado na viagem;

Adicionar um veículo que esteja previamente cadastrado no sistema;

O sistema deve listar os veículos (a lista deve trazer os dados: placa, tipo e capacidade) cadastrados.

Permitir o usuário adicionar o veículo a partir da lista exibida;

O sistema deve ter um campo pesquisa/busca de veículo pela placa. Permitir o usuário adicionar o veículo a partir do resultado da busca;

Adicionar um motorista/conductor que esteja previamente cadastrado no sistema;

O sistema deve listar os motoristas/condutores (a lista deve trazer os dados: nome, CNH e CPF) cadastrados.

Permitir o usuário adicionar o veículo a partir da lista exibida;

O sistema deve ter um campo pesquisa/busca de motoristas/condutores pelo nome. Permitir o usuário adicionar o motorista/conductor a partir do resultado da busca;

Adicionar passageiro na viagem;



Estado de Goiás
Município de Planaltina



O sistema deve permitir adicionar um passageiro que esteja previamente cadastrado no sistema;
O sistema deve permitir editar um passageiro que esteja adicionado a viagem;
O sistema deve permitir remover um passageiro que esteja adicionado a viagem;
O sistema deve gerar a impressão da passagem/bilhete da viagem com os seguintes dados: Cabeçalho com nome da prefeitura; número da viagem; número da passagem; data da viagem; hora da viagem; motorista/conductor; destino; local de embarque; Funcionário Responsável; identificação do passageiro/paciente; Exame;
O sistema deve gerar a impressão do termo de responsabilidade da viagem com os seguintes dados: Cabeçalho com nome da prefeitura; número da viagem; número da passagem; data da viagem; hora da viagem; motorista/conductor; destino; local de embarque; Funcionário Responsável; identificação do passageiro/paciente com endereço; Exame; termo de responsabilidade e campo para assinatura do paciente; data e hora da geração do termo.
Imprimir agendamentos da viagem;
O sistema deve gerar a impressão dos agendamentos realizados para a viagem;
Identificação da viagem (data/hora de saída; data/hora de chegada; veículo; placa; motorista; km de saída; km de chegada; destino, local de abastecimento (quantidade e valor); capacidade utilizada; abastecimento interno (requisição, km, litros e valor)
Residência (nome dos passageiros; telefone passageiro; Documento (CPF); local de embarque; horário; exame e desembarque).

8.20. LICENÇA SOFTWARE PAINEL DE CHAMADAS

A tecnologia do painel de chamada funciona de forma integrada com o sistema PEP (PRONTUARIO ELETRONICO DO PACIENTE) e ao PEC do E-SUS.
O Painel Eletrônico permite a chamada do paciente através de monitores dispostos na recepção, triagem ou atendimento de consultas

PAINEL DE ATENDIMENTO:

Chamada eletrônica dos pacientes em atendimento;
Configurar se os processos de atendimento serão controlados e utilizados pelo painel de atendimento e chamada;
Chamada do paciente em tela cheia;
Chamada com som e com a leitura da senha ou do nome do paciente (nome social) e local de atendimento;
Chamada do paciente com a visualização da foto;
Chamar o nome do paciente, local onde ele deve se direcionar, data e hora de chamada;
Dispõe de recurso multimídia nos painéis de atendimento do paciente como vídeos, apresentações ou outros tipos;
Informa prioridade por pacientes.



Estado de Goiás
Município de Planaltina



CONTROLE DE SALAS

Chamada eletrônica dos pacientes para o atendimento nas áreas assistenciais da instituição (sala de medicação, sala de coleta de exames, sala de procedimentos, sala de nebulização, sala de imobilização, sala de exames de imagens)

Visualiza os pacientes que estão esperando serem chamados para atendimento na sala, organizado por prioridade de atendimento

Permite selecionar o paciente e acionar a chamada para atendimento

Integrado aos painéis de atendimento e chamada eletrônica do paciente

Registra que o paciente se encontra em atendimento na sala

Registro eletrônico da conclusão do atendimento do paciente na sala.

8.21. SUPORTE 8 HORAS, 5 DIAS POR SEMANA (8X5)

8.21.1. A contratada deves disponibilizar suporte de 8 horas por dia, 5 dias por semana (8x5), com profissionais qualificados para realizar esta tarefa, através de acesso remoto contínuo, para os profissionais de saúde do município.

8.22. SUPORTE 24 HORAS, 7 DIAS POR SEMANA (24X7) – REMOTO PARA HOSPITAIS E UPAS

8.22.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte de 24(vinte e quatro) horas por dia os 07 (sete) dias por semana (24x7), com profissionais qualificados para realizar esta tarefa, através de acesso remoto contínuo, para os profissionais de saúde do município.

8.23. SET UP INICIAL DE SISTEMA DE GESTÃO DE BIOMETRIA FACIAL COM CADASTRAMENTO DE DADOS DOS COLABORADORES

8.23.1. A contratada deverá instalar sistema de gestão biométrica, com importação de toda base de dados de funcionários próprios e terceirizados da SECRETARIA DE SAÚDE. O cadastro deverá ser realizado com a coleta dos dados pessoais (endereço, telefone) e fotos do rosto.

8.24. SET UP INICIAL DE SISTEMA INTEGRADO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO COM CADASTRAMENTO DE PROFISSIONAIS E DADOS DAS UNIDADES DE SAÚDE. (SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO)

A contratada deverá instalar sistema de prontuário eletrônico, nas unidades de saúde (local e/ou CLOUD). A instalação deverá ser realizada através da instalação da licença de Software da plataforma do prontuário eletrônico mais recente, nos servidores das unidades de saúde (local e/ou CLOUD).



Estado de Goiás
Município de Planaltina



O Novo Tempo Começa Agora!

O sistema deverá ser instalado nos servidores e entregue na sua totalidade, com todos os módulos escritos neste termo de referência.

8.25. SET UP INICIAL DE SISTEMA INTEGRADO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO NOS COMPUTADORES E DISPOSITIVOS MÓVEIS DAS UNIDADES DE SAÚDE.

A contratada deverá instalar sistema de prontuário eletrônico, nas unidades de saúde.

Nos computadores das unidades de saúde, a instalação deverá ser realizada através da instalação de link de atalho para acesso WEB, o acesso à plataforma do prontuário eletrônico será realizado. O cadastro do colaborador deverá ser realizado com a coleta dos dados pessoais (endereço e telefone) e informações biométricas: digitais, fotos do rosto e dados profissionais, matrícula, CPF, CNES.

O cadastro do paciente deverá ser realizado com a coleta dos dados pessoais (endereço, telefone, data de nascimento e filiação) e informações biométricas: digitais, fotos do rosto e CPF, CNS.

8.26. INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE INTERNA

Adequação, organização e instalação de pontos de redes e switch nas unidades de saúde básicas, integrando em única rede padronizada todos os ambientes dispostos de conexão via cabo e instalação de equipamentos de nobreaks em equipamento energizado da infraestrutura.

Será necessária a instalação de infraestrutura de pontos de rede, onde cerca de 85% destes pontos são consultórios de atendimento a pacientes usuários do SUS e os outros 15% são em setores ligados a áreas administrativas.

Os pontos de infraestrutura deverão conter todos os materiais necessários para a conectividade dos computadores a rede, tais como cabos específicos, condutores, caixas, terminais e outros materiais que forem necessários.

Os consultórios médicos possuem área de acordo com o preconizado pela ANVISA, mínimo de 7,5m².

8.27. MÓDULO CORREÇÃO DE DADOS

8.27.1. O sistema deve permitir unificar os dados de pacientes com duplicidade, podendo ser feita a busca por CPF, CNS ou Nome. Também deve ser exibido os dados dos pacientes a serem unificados para comparativo.

8.28. IMPORTAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DOS USUÁRIOS DO SUS.

Importação de Dados E-SUS (PEC)

O Sistema deverá conter a ferramenta que realiza a importação de dados diretamente do banco de dados do E-SUS. Dentro dessa importação é trazido os dados.

Importação do E-SUS para o prontuário;



Estado de Goiás
Município de Planaltina



O Novo Tempo Começa Agora!

Importação de pacientes – Funcionalidade que realiza a importação de todos os pacientes cadastrados no banco de dados disponibilizado pelo E-SUS;

Importação de atendimento;

Atualizar usuários nas fichas de cadastros;

Acertar dados Domicílio;

Atualizar pacientes do e-SUS para o prontuário;

Importação de Vacinas

O Sistema deverá conter a ferramenta que realiza a importação de dados de vacinas diretamente do banco de dados do E-SUS;

Os dados a serem importados:

Dados de vacinas do Banco ESUS;

Relação de vacinas e doses realizadas no paciente;

Nome do paciente;

CNS;

Importação SIGTAP

O Sistema deverá conter a funcionalidade que permite realizar a importação de Exames/Procedimentos disponibilizados pela tabela unificada do SIGTAP.

Os dados a serem importados:

Financiamento;

Rubrica;

Grupo Procedimento;

Subgrupo Procedimento; Forma Organização;

Procedimentos;

Ocupações;

Procedimento x Ocupação;

Renases;

Procedimentos x Renases;

Tipo Leito;

Procedimento x Tipo Leito;

Rede Atenção;

Componente Rede;

Procedimento x Componente Rede;

Procedimento x CID; SIA SIH;

Procedimento x SIA SIH;

Regra Condicionada;

Procedimento x Regra Condicionada;

Modalidade;

Procedimento x Modalidade;



Estado de Goiás
Município de Planaltina



Descrição Detalhe; Detalhe;
Procedimento x Detalhe;
Procedimento x Descrição;
Procedimento ou Habilitação;
Grupo Habilitação;
Procedimento x Incremento;
AA.Serviço;
BB.Serviço Classificação; CC.Procedimento x Serviço; DD.Procedimento ou Origem;
EE. Registro;
FF. Procedimento x Registro;
GG. Procedimento x compatível;
HH.Procedimento x Exceção.

Importação CNES

O Sistema deverá conter a funcionalidade responsável por realizar a importação do CNES disponibilizado a partir do XML trazendo todos os campos:

Unidade;

Usuário;

O sistema permitirá ser realizado o upload do arquivo XML a ser importado, podendo preencher os campos:

Data de competência;

Nome de usuário – (Responsável pelo upload do arquivo);

Data da solicitação;

Data atualização;

Data competência;

Status;

Log;

8.29. CUSTOMIZAÇÃO INICIAL DO SISTEMA PARA ATENDER AS ESPECIFICIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

8.29.1. A contratada deverá atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, disponibilizando quantitativo de horas específicas para análise e desenvolvimento das regras informatizadas com a finalidade de adequar o prontuário eletrônico às necessidades e regras vigentes no município.

8.30. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM INFORMATIZAÇÃO DE SISTEMAS DE SAÚDE (TÉCNICO NÍVEL I).

A contratada deves disponibilizar profissional qualificado para realizar quantitativo de horas específicas à informatização do sistema de saúde do município, voltado aos profissionais de recepção. A licitante deverá apresentar em seu quadro técnico:



Estado de Goiás
Município de Planaltina



Técnico Nível I:

Nível Médio/Técnico

Experiência em trabalhos administrativos ou apoio

Conhecimento em sistemas de integração e operacionalização da ferramenta.

8.31. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA/TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS NAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE. (TÉCNICO NÍVEL II)

A contratada deves disponibilizar profissionais qualificados para realizar quantitativo de horas específicas para treinamento dos profissionais de saúde do município (auxiliares e ACS) para que eles possam utilizar o sistema integrado de gestão de saúde informatizado. A licitante deverá apresentar em seu quadro técnico:

Técnico Nível II:

Nível Técnico/Superior

Formação Acadêmica na Área da Saúde;

Conhecimento em sistema de integração e operacionalização da ferramenta.

8.32. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO CONTÍNUO DO SISTEMA PARA TODOS OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE LOCAL. (TÉCNICO NÍVEL III).

A contratada deves disponibilizar profissionais qualificados para realizar quantitativo de horas específicas para treinamento contínuo dos profissionais de saúde do município (médicos e enfermeiros), para que eles possam utilizar o sistema integrado de gestão de saúde informatizado. A licitante deverá apresentar em seu quadro técnico:

Técnico Nível III:

Nível Técnico ou Superior

Formação em Tecnologia da Informação experiência em suporte a sistemas e infraestrutura de rede e similares;

Conhecimento em sistema de integração e operacionalização da ferramenta

8.33. SET UP INICIAL DE SISTEMA DE ESTOQUE INTEGRADO AO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO.

A Contratada deverá entregar licença de uso de software específico para controle de estoque com integração a ferramenta de estoque;

O treinamento do sistema deverá ser fornecido aos profissionais da cadeia logística, independentemente da quantidade de funcionários, quantas vezes forem necessárias respeitando-se o limite de 50 horas de treinamento formal.

As situações de suporte ao sistema não compreendem o quantitativo de horas de treinamento formal;



Estado de Goiás
Município de Planaltina



8.34. REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO GERAL DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF)

A Contratada realizará inventário de itens da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) do município;

A Contratante deverá fornecer condições básicas para que este serviço seja executado como cronograma de fechamento do estoque com interrupção de entrada e saídas no período de realização do inventário;

A Contratante deverá entregar seu estoque para início do inventário de modo organizado e devidamente identificado preferencialmente com os itens codificados;

A Contratante deverá disponibilizar funcionários responsáveis pela operação logística do município para acompanhara operação de inventário. Este atestará a acurácia da operação.

8.35. REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO GERAL DAS FARMÁCIAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) OU UNIDADES DE SAÚDE SECUNDÁRIAS

A contratante deverá realizar o inventário das farmácias de cada unidade de saúde do município em questão;

A contratante deverá realizar o dimensionamento do quantitativo de unidades e a prestação de serviço será realizada por farmácias inventariadas;

A Contratante deverá fornecer condições básicas para que este serviço seja executado como cronograma de fechamento do estoque com interrupção de entrada e saídas no período de realização do inventário;

A Contratante deverá disponibilizar funcionários responsáveis pela operação logística do município para acompanhara operação de inventário. Este atestará a acurácia da operação.

Planaltina – GO, 20 de fevereiro de 2026.

Adelmo da Silva Lisboa
Gestor de Contratos/FMS



Estado de Goiás
Município de Planaltina



TERMO DE ESCLARECIMENTO / RETIFICAÇÃO Nº 01/2026

Pregão Eletrônico nº 02/2026 – Processo Administrativo nº 1023/2026

Interessados: Licitantes e demais participantes do certame.

Assunto: Esclarecimento e retificação pontual do Edital quanto à **dispensa de reapresentação de documentos de qualificação técnica** por licitantes **pré-qualificados** em procedimento auxiliar previamente realizado.

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

1.1. O Município de Planaltina realizou previamente **Procedimento Auxiliar de Pré-Qualificação** (art. 78, II e art. 80, Lei Federal nº 14.133/2021), destinado à análise e seleção prévia de licitantes que reúnem condições de habilitação (total ou parcial) para participação em futuras licitações, com emissão de **certificação/ato de pré-qualificação**.

1.2. Na sequência, foi deflagrado o **Pregão Eletrônico nº 02/2026**, do tipo **menor preço** (ou **menor preço por item/lote**, conforme edital), cujo objeto consiste em **Contratação de empresa especializada na implantação, coordenação e operacionalização de Sistema Integrado de Gestão em Saúde, com cessão de direito de uso (licença) de software**, destinado a apoiar, otimizar e integrar a execução dos serviços prestados pelas unidades e pelos profissionais da rede municipal de saúde de Planaltina-GO.

1.3. Verificou-se a necessidade de consignar, de forma expressa e inequívoca no Edital do Pregão, que **os licitantes já pré-qualificados** no procedimento auxiliar **estão dispensados de comprovar novamente os requisitos de qualificação técnica que já tenham sido analisados e reconhecidos** no âmbito da pré-qualificação, **desde que dentro do prazo de validade e pertinência**.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1. A **pré-qualificação** é procedimento técnico-administrativo previsto na Lei nº 14.133/2021, voltado à **seleção prévia** de licitantes que reúnam condições de habilitação para futuras licitações, bem como de bens que atendam a exigências técnicas ou de qualidade (art. 80).

2.2. Nos termos do art. 78 da Lei nº 14.133/2021, a pré-qualificação integra o rol dos **procedimentos auxiliares** das licitações e contratações, concebidos para **aumentar a eficiência, a celeridade e a segurança** na seleção de fornecedores e objetos.



Estado de Goiás
Município de Planaltina



2.3. A pré-qualificação pode ser **parcial ou total**, abrangendo alguns ou todos os requisitos técnicos ou de habilitação necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes (art. 80).

2.4. À luz desse regime, a análise prévia de requisitos técnicos de habilitação no procedimento auxiliar tem por finalidade **evitar redundâncias**, racionalizar o procedimento licitatório subsequente e **preservar a coerência do sistema**, de modo que a Administração não deve exigir nova comprovação de requisitos **já verificados e formalmente certificados** no âmbito da pré-qualificação, salvo para **atualização** ou **complementação** em razão de (i) expiração de documentos, (ii) alteração superveniente relevante, ou (iii) abrangência parcial do procedimento.

2.5. Nesse mesmo sentido, a leitura do art. 80 é reforçada por comentários técnicos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ao consignar que, quando aberta a licitantes, a pré-qualificação se relaciona à dispensa de documentos já constantes do registro cadastral e à racionalização da verificação documental, evidenciando o propósito de eficiência e não duplicidade de exigências.

3. ESCLARECIMENTO E RETIFICAÇÃO DO EDITAL

3.1. Fica esclarecido e retificado o Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2026, para fazer constar que:

(a) Os licitantes que possuem **Certificado/Ato de Pré-Qualificação** emitido pelo Município de Planaltina no âmbito do **Procedimento de Pré-Qualificação nº 01/2026 processo nº31060 /2025** estarão **dispensados de reapresentar**, na fase de habilitação do Pregão, **os documentos e comprovações atinentes à qualificação técnica que já tenham sido analisados e aprovados** no referido procedimento auxiliar, **desde que**:

- (i) o certificado/ato esteja **válido e vigente**;
- (ii) a pré-qualificação contemple, de forma **expressa**, os requisitos técnicos exigidos para o objeto do Pregão (pré-qualificação **total ou parcial**);
- (iii) não haja necessidade de **atualização** por decurso do prazo de validade de documentos, ou por alteração relevante superveniente.

(b) Para fins de comprovação da condição de pré-qualificado, o licitante deverá **apresentar o Certificado/Ato de Pré-Qualificação** (ou indicação do número do ato e publicação oficial, quando aplicável), sem prejuízo de eventual diligência da Administração para verificação de autenticidade e vigência.

(c) Permanecem **exigíveis** aos licitantes pré-qualificados, no âmbito do Pregão, os **demais documentos de habilitação** não abrangidos pela pré-qualificação (por exemplo, habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e declarações), bem como eventuais documentos técnicos **não compreendidos** no escopo do procedimento auxiliar.



Estado de Goiás
Município de Planaltina



3.2. Este esclarecimento/retificação possui natureza **integrativa** e visa **corrigir omissão material** no edital do Pregão, alinhando-o ao procedimento auxiliar anteriormente realizado e aos princípios da eficiência, isonomia, razoabilidade e segurança jurídica, **sem alterar o objeto** do certame.

4. PUBLICIDADE E EFICÁCIA

4.1. O presente Termo será **divulgado** nos mesmos meios de publicidade do edital e passará a integrá-lo para todos os efeitos.

4.2. Caso a Administração entenda necessário, a **reabertura/adequação de prazos** exclusivamente na medida indispensável à preservação da competitividade e do direito de conhecimento pleno das regras do certame.

Planaltina -GO, 20 de fevereiro de 2026

Adelmo da Silva Lisboa
Gestor de Contratos/FMS



Estado de Goiás
Município de Planaltina



ANEXO II - MODELO DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

PROCESSO Nº XX/2026

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Cidade - (UF), de de 2026.

(nome do representante legal)



Estado de Goiás
Município de Planaltina



ANEXO III
DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

PROCESSO Nº XXX/2026

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____



Estado de Goiás
Município de Planaltina



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitações

Ref.: Edital Nº / 2026

O signatário da presente, em nome da proponente declara, expressamente, que se submete às condições estabelecidas no Edital em pauta, nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão licitador quanto à qualificação, apenas, das proponentes que haja atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o fornecimento dos itens.

O signatário da presente declara, também, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente Edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes.

Local, de de 2026

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade, número e órgão emissor)



Estado de Goiás
Município de Planaltina



ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Edital Nº /2026

Objeto :

Pela presente, o(a) Senhor(A) _____, representante legalmente constituído da empresa _____, declara haver recebido todos os documentos necessários, bem como ter tomado conhecimento dos termos e condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos, a ser realizada por esse Órgão Licitador e que se responsabiliza integralmente pela documentação e proposta apresentadas, respeitadas as condições previstas do referido Edital.

(Local), de de 2026

(carimbo, nome e assinatura)



Estado de Goiás
Município de Planaltina



ANEXO VI
MODELO DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Local, de de 2026

A
Prefeitura Municipal de Planaltina
Planaltina - Goiás

EDITAL Nº xxx/2026

A empresa....., CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG..... e CPF....., DECLARA, para fins do disposto na Lei 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

(assinatura do representante legal)



Estado de Goiás
Município de Planaltina



ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO XXX/2026

PROCESSO Nº XXXX/2026

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) XXX, na cidade de XXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXX, neste ato representado(a) pelo(a) XXXX (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº XX de XX de XX de 202., publicada no XX de XX de XX de XXX, portador da matrícula funcional nº XXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXXX/2025, publicada no XX de XX/XX/202XX, processo administrativo n.º XX, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de XXXX, especificado(s) no(s) item(ns) XX do XX Termo de Referência, anexo XXX do edital de Licitação nº XXX/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o XXXXXX.

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE



Estado de Goiás
Município de Planaltina



CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

DOS LIMITES DAS ADESÕES

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.



Estado de Goiás
Município de Planaltina



VEDAÇÃO E ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



Estado de Goiás
Município de Planaltina



5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



Estado de Goiás
Município de Planaltina



6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



Estado de Goiás
Município de Planaltina



7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



Estado de Goiás
Município de Planaltina



9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



Estado de Goiás
Município de Planaltina



10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em XX vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Planaltina de Goiás, XX de XX de XXXX

XXXX
FORNECEDOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE DO ÓRGÃO GERENCIADOR